



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.310

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria do Estado e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Agricultura

EXTRATOS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA/DAF-009/92

Da Telecomunicações do Pará S/A.

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

Da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92 - SUDAM

Da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATOS DE CONTRATOS

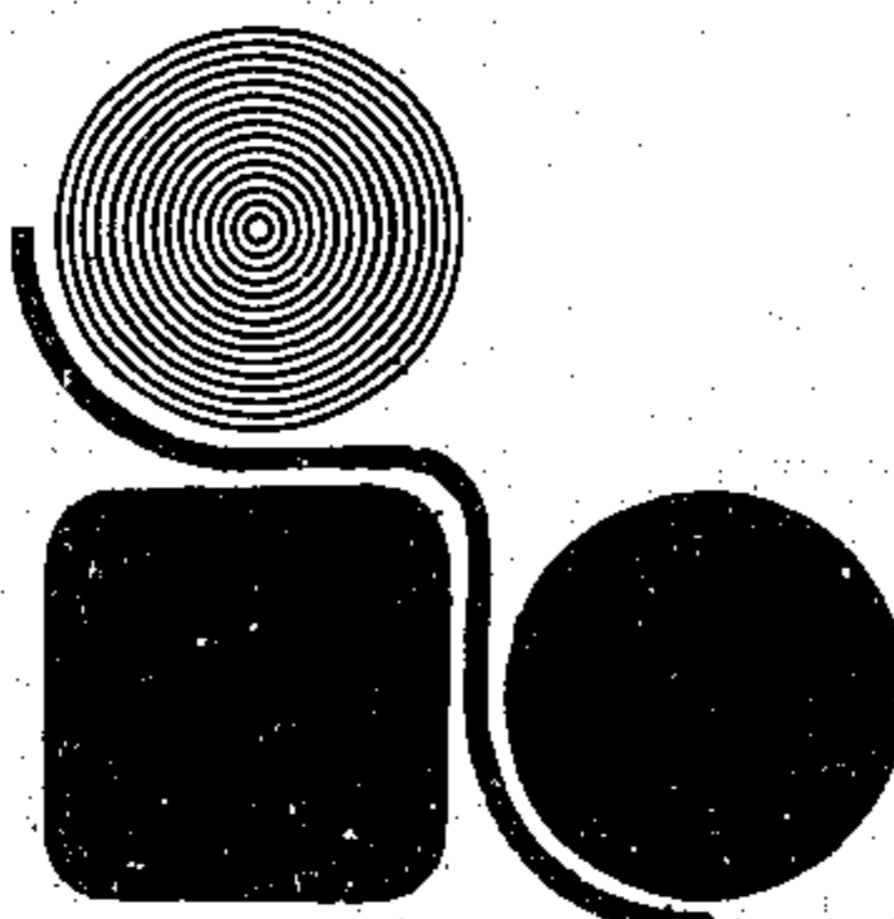
Da Companhia de Saneamento do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
16 Páginas

Imprensa Oficial

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 135/92-CCG, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, à servidora ROSEMARY PAIVA CAMPOS FREITAS, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 03.11.1992 a 02.12.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de setembro de 1992.

MANOEL NAZARETH SANT' ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP92/0054095-3

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1462 DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "e", art. 2º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 6565 - MANOEL DA SILVA MORAIS, MF 3372235-016, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0054031-7

PORTARIA Nº 1465 DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 3677-RAIMUNDO NONATO NEVES, MF 3404390-015, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0054023-6

PORTARIA Nº 1468 DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 1715 - RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, MF 3400590-018, pertencente ao Quadro de Inativos daquela Corporação Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1992,

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992.

CP92/0054015-5

PORTARIA Nº 1471 DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item II, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11236 - ANTONIO LÚCIO DIAS TEIXEIRA, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0054007-4

PORTARIA Nº 1533 DE 17 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item III e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 2040 - JOSÉ PEDRO ALVES DE MENEZES, MF 3399591-010, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0053999-6

PORTARIA Nº 1566 DE 23 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 16461 - FERNANDO ANTONIO MELO SANTOS, MF 5168295-016, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0053991-2

PORTARIA Nº 1596 DE 28 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 0614/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 1982 - FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, MF 3347559-016, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992

CP92/0053983-1

PORTARIA Nº 1987 DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, §§ 9º e 10º, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 52, item II alínea "b" e 60 da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92, art. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5109 - JOÃO NERY DE FREITAS, MF 3376354-015, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e serviço do Quartel do Comando Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053920-3

PORTARIA Nº 1991 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir "Ex-Offício", para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, §§ 9º e 10º e 48, item II da Constituição Estadual, arts. 52, § 1º, alínea "c" e 103, item I, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92, arts. 1º, item IV, alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 4408 - WAL-

DEMAR NASCIMENTO DA SILVA, MF 3354350-010, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053959-9

PORTARIA Nº 2001 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir, para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91, com os arts. 45, §§ 9º e 10º da Constituição Estadual, arts. 101, item I, 102, art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d", art. 1º, item I, alínea "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/85, o 2º Tenente QOPEM MU RG 15680 - MANOEL FERREIRA PANTOJA, MF 3368017-010, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053951-3

PORTARIA Nº 2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir, para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10º da Constituição Estadual, arts. 101, item I, 102, art. 52, § 1º, alínea "a" art. 60, "Caput" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei Estadual nº 4491/73, art. 1º e 2º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei Estadual nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOAPM RG 4333 - RAIMUNDO ROSA DA SILVA, MF 3378853-014, pertencente à 1ª Companhia Independente da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053943-2

PORTARIA Nº 2007 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir, para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 45, §§ 9º e 10º da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com a Resolução nº 078/92, art. 101, item I, art. 52, § 1º, alínea "c", art. 102, "Caput" e art. 60, "Caput" da Lei nº 5251/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOAPM RG 15851 - JORGE JESUS DO NASCIMENTO, MF 3378870-015, pertencente a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053935-1

PORTARIA Nº 2008 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir, para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10º da Constituição Estadual, art. 101, item I, art. 102, art. 52, § 1º, alínea "c", art. 60 da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6081 - FLORIANO FERREIRA DE MACEDO, MF, 3356256-017, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0053927-0

PORTARIA Nº 1999 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Cabo PM RG 6612 - ROMARIO DE ALMEIDA LOPES MF 3360989-012, transferido para a Reserva Remunerada, "Ex-Offício", pela Portaria nº 1601 de 09.07.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

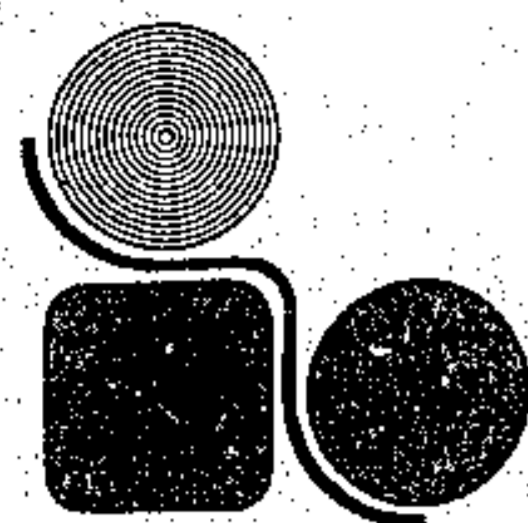
CP92/0053926-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 896 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o tratamento da documentação tributária encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda pela Rede Bancária Estadual,



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	166.628,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	509.033,75
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	91.554,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	10.255,00
Preço por página	CR\$	18.127.692,00
Fotofito centímetro	CR\$	3.663,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 2.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:

Dar nova redação ao sub-Item 3 do Item 6 - da Portaria nº 1336, de 07 de novembro de 1991, que passa a ser a seguinte:

- 3 - As Agências Bancárias emitirão BDAE's em 04 (quatro) vias, sendo que:
 - a 1ª Via, acompanhada das 1ªs e 2ªs vias dos Documentos de Arrecadação Estadual, deverá ser encaminhada pela Agência Centralizada de cada Banco, à Coordenadoria de Arrecadação.
 - a 2ª Via, desacompanhada dos DAE's será também encaminhada pela Agência Centralizadora de cada Banco, à Coordenadoria de Arrecadação.
 - a 3ª Via, desacompanhada dos DAE's, será encaminhada pela Agência do Banco à Unidade Fazendária do Município no qual estão localizados.
 - a 4ª Via, desacompanhada dos DAE's, será do estabelecimento bancário que efetuou a arrecadação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

INDICAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

T.P. Nº026/92 - OBJETO: Reforma de Áreas do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará; EMPRESA VENCEDORA: Conter-Comtuição e Terraplanagem Ltda; VALOR: Cr\$-2.785.570.000,00; Belém, 22 de setembro de 1992; Engº JORACI ROBERTO LUIZ BARRIA Presidente da Comissão.

CP92/0053975-0
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO Contrato de EUNICE FERREIRA DA SILVA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.199 de 06.01.92.

ONDE-SE LÊ: AUXILIAR TÉCNICO
LEIA-SE DIGITADOR

Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

CP92/0053967-0

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A - CGC-MF Nº 04735232/0001-12 - EDITAL DE AVISO. Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social sito à Brasor Agropecuária s/a - CGC 04.885.034/0001-61 - Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em AGE a se realizar às 9 horas do dia 28.09.92, na sede social, à Trav. Teófilo Conduru, 383, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais mediante aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-PA 10.09.92. (a) A Diretoria.

(Fat. nº 10.012091, Reg. nº 10.012091, Dias: 21, 22 e 23/09/92)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.335

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do proc. nº 797/92, em cumprimento de decisão em sessão de 15.09.92, .

RESOLVE:

- 01- Dispensar o Sr. MARIA DELORES SOLEDADE VAZCOCELLOS da Função de Escrivão Eleitoral da 4ª Zona sediada em Castanhal e,
- 02- Designar o Sr. CÂMPA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE ARAÚJO MENDES, Escrivão da 4ª Zona Eleitoral (Castanhal), para ocupar a escrivania eleitoral da 4ª Zona (Castanhal II).

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 1992.

(1) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.336

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza da 12ª Vara Penal desta Comarca, para responder pelo expediente eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, sediada em Baião.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de setembro de 1992.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- Presidente, em exercício.

PROCESSO Nº 1534/92

EDITAL Nº 432

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, requereu o registro do Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva de TUPIRANGA, eleitos em Convenção de 17.05.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ilson de Almeida Pereira, Edmilson Alves Peixoto, José Pereira de Almeida, José Alves da Costa, Maria Geralda Gomes, Raimundo Gomes Filho, Cecília Jandira Mariano Ferreira, Nelci Soares Berti, Antonio Gomes da Silva, Maria de Almeida Pereira, Oemar Cruz Lima, Jádriel Moraes de Souza, Antonio-Vicente dos Santos, Manoel Marinho dos Santos.

SUPLENTE: Paulo Pedro Pereira, Valdivino Alves Ferreira, Ildebrando de Almeida e Silva, Geraldo de Almeida Pereira, Francisco Fernandes Cavalcante,

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Pedro Pereira

SUPLENTE DE DELEGADO: Ilson de Almeida Pereira

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Ilson de Almeida Pereira
Vice-Presidente : José Alves da Costa
Secretário Geral : Edmilson Alves Peixoto
Tesoureiro : José Pereira de Almeida

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. Maria Luiza Negreiros
Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1535/92

EDITAL Nº 433

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de SALINÓPOLIS, eleitos em Convenção de 30.07.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Alberto da Costa, Miguel Teixeira Farias, Amarildo da Souza Corrêa, Francisco Araújo Rodrigues, Raimundo Conceição Silva e Silva, Raimunda Tavares Silva, Maria das Dores da Souza Sarmento, João Damasceno da Vera Cruz, Leonadson Aleixo Costa, Maria Raimunda Aleixo da Costa, Antonio Loomar Aleixo da Costa, Eunice da Costa Senado, Janhí Bath Miranda Uchôa, Miguel Corrêa Santa Brígida.

SUPLENTE: Naida Figueiredo Palheta, Rosinaida de Jesus da Costa, Estevan Corrêa Santa Brígida, Maria Corrêa Santa Brígida, José Luis dos Reis Maia.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Alberto da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Eunice da Costa Senado

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Carlos Alberto da Costa
Vice-Presidente : Raimundo Conceição Silva e Silva

Secretário : Amalildo de Souza Corrêa
Tousoireiro : Neida Figueiredo Palheta
Vogal : Estevan Corrêa Santa Brígida

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1536/92

EDITAL Nº 434

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PONTA DE PEDRAS, eleitos em Convenção de 17.05.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Elza Maria Marinho da Costa, Ronaldo de Nazaré Marinho Ferreira, Honorato Rebelo da Costa, Guido José Marinho dos Santos, Eraudo Marinho dos Santos, Maria da Graça Marinho dos Santos, Celene dos Santos Lopes, Pedro Lopes dos Santos, Marildo dos Reis Nicácio, Luis Otávio da Costa Rebelo, Raimunda Helena da Costa Lobato, Michele da Costa Rebelo, Paulo Sérgio Rebelo da Costa, Benedito Tavares Rebelo, Edinéia Moraes Rebelo, Francisco Xavier dos Santos.

SUPLENTE: Lenilde Joana Ferreira Tavares, Marcio Luis da Costa Rebelo, Maria José Mesquita Cardoso, Mauro Ribeiro Malato, Ana Raimunda da Costa Rebelo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Honorato Rebelo da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Tavares Rebelo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Elza Maria Marinho da Costa
Vice-Presidente : Mauro Ribeiro Malato
1º Secretário : Ronaldo de Nazaré Marinho Ferreira
2º Secretário : Maria da Graça Marinho dos Santos
1º Tesoureiro : Ana Raimunda da Costa Rebelo

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1537/92

EDITAL Nº 435

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARACANÁ, eleitos em Convenção de 30.07.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Claudia Sebastiana Maia, Altamira Conceição Nazaré, Marcia Brito de Lima, Valdilene Bifina Corrira de Carvalho, Osvaldo Soares Souza, Doraci Pinheiro Campelo, Francisco da Silva Pinto, Antonia Maria Furtado Martins, José Augusto da Silva Casseb, Benedito Piedade da Conceição, Lucirene Costa Andrade, Pedro Silva Costa, Doraci Pinheiro Campelo.

SUPLENTE: Siria Corrêa dos Santos, Agostinho da Santa Brígida Rabêlo, Ivam Bezerra da Silva, Luiz Zangaga da Silva Carvalho, Edson das Chagas Passaro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Osvaldo Soares de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Piedade da Conceição

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco da Silva Pinto
Vice-Presidente : Osvaldo Soares Souza
Secretário Geral : Antonia Maria Furtado Martins
Tesoureiro : Altamira Conceição Nazaré
SUPLENTE : Nazaré Sebastiana Maia

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1538/92

EDITAL Nº 436

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TAILÂNDIA, eleitos em Convenção de 30.07.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ilza Maria Alves Cardoso, Rosileia Cardoso Fonseca, Mauricio de Farias Vasconcelos, Rosineire Cardoso Fonseca, Maria Deodete dos Santos, Tezinha de Jesus Paz Cardoso, Raimundo Henrique de Souza, Maria da Conceição Severino da Silva, Raimundo Souza Chaves, Lelio Soares Franco, Manoel da Silva Santos.

SUPLENTE: Antonio Carlos da Silva Xavier, Paulo Cesar Vasconcelos, Maria do Rosário de Souza, Ana Carla Moraes da Silva, Marcos Moraes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Terezinha de Jesus Paz Cardoso.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lelio Soares Franco

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Terezinha de Jesus Paz Cardoso
Vice-Presidente : Lelio Soares Franco
Secretário : Maria da Conceição Severino da Silva
Tesoureiro : Raimundo Henrique de Souza
Vogal : Raimundo Souza Chaves

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1539/92

EDITAL Nº 437

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANEMA, eleitos em Convenção de 30.07.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Creuza de Brito de Castro, Tatiana Moraes Tavora Batista, Paulo Rodrigues Macedo, Paulo Rodrigues Macedo, Paulo Oliveira Franco, Lucio Flavio de Menezes Costa, Rizonide Lima Braga, Osvaldo Martins de Andrade, Flaviana Fonseca de Lima, Valneide Braga Rodrigues, José de Arimateia Alves, Edilson Correa Lima, Nilma Aguiar Martins, João Marcio Fonseca de Lima, Catarino Fonseca, Lídia de Jesus Fonseca de Lima, João Márcio Fonseca de Lima.

SUPLENTE: Esilon Aguiar Martins, Suémia Maria Machado Borges, Maria do Socorro Pereira de Souza, Osvaldo da Silva Marques, André Lima Fernandes, Ana Adelaide Leite Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Esilon Aguiar Martins

SUPLENTE DE DELEGADO : Paulo Oliveira Franco

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Esilon Aguiar Martins
Vice-Presidente : Paulo Oliveira Franco
Secretário : Flaviana Fonseca de Lima
Tesoureiro : Valneide Braga Rodrigues

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1540/92

EDITAL Nº 438

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJÚ, eleitos em Convenção de 30.07.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ana Miranda da Silva Lima, Noemes Pereira Ataide, João Santarém Melo, Ivonete Smith Cardoso Rodrigues, Maria Barbosa de Ataide, Francisco das Chagas Bezerra da Silva, Raimundo Gonçalves do Amaral, Germano Lourenço Braz, Manoel Mesuías Costa Castro, Francisco Araújo Nascimento, José Pantoja Telles, Jeová Pantoja da Silva.

SUPLENTE: Lindalva dos Santos Pantoja, Paulo Sérgio Pina dos Santos, Adercy Correa dos Santos, Manoel Pantoja de Sousa, Miracy Rocha da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ana Miranda da Silva Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Araújo Nascimento.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Edna Moraes
Vice-Presidente : Francisco Araújo Nascimento
Secretário : Ana Miranda da Silva Lima
Tesoureiro : Raimundo Gonçalves do Amaral
Vogal : João Santarém Melo

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1541/92

EDITAL Nº 439

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ELDORADO DO CARAJÁS, eleitos em Convenção de 23.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luis Antonio Barbosa Rossi, Maria das Graças Santana da Silva, Josimar de Sousa Lima, José do Espírito Santos Santana Romero, José Wellington Santana da Silva, Raimunda Coelho de Sousa, Antonio Alberto Chaud, Sergio Ming, Terezinha Conceição da Silva Lima, Edna Santana de Sousa, Iraci Pereira Lima, Cinthia Alves Pimenta, Marcelo D. Fernandes Oliveira, Nilma Maria Araújo Lira, Isolene Brand, Luzia da Silva Almeida, Francisco Carlos Barros da Silva, Maria dos Santos Souza, Antonio Whotton O. do Nascimento, Francisco Cesar, Raimunda Mota Souza.

SUPLENTE: Antonio Peixoto Galvão, Rosa Moreira da Silva, Rosa Silva de Oliveira, Almir Nunes Pereira, Daniel Gonçalves de Jesus, Aldair José Alves Souza, Ilomar Dias da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Alberto Chaud.

SUPLENTE DE DELEGADO: Sergio Ming

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Luis Antonio Barbosa Rossi
Vice-Presidente : Maria das Graças Santana da Silva
Secretário : Edna Santana de Sousa
Tesoureiro : Sergio Ming
Vogal : Raimunda Coelho de Sousa

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, dati lografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 1542/92

EDITAL Nº 440

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARAUPEBAS, eleitos em Convenção de 23.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Hideshi Fukushima, Euzinha Ribeiro de Alencar, Terezinha Gomes Ferreira, Ana Amelia Alves de Sousa, Manoel Chaves do Amaral, Osmar Alves, Helena Aparecida Caetano, Arlindo Ribeiro dos Santos, Kazuaki Maki, Raimundo Luiz Pinheiro Coutinho, Elveni Dalferth, Rivelino Oliveira Pereira, Angela Lucia Cruz Rodrigues, Ivando Ferreira Almeida, Luciana Ferreira Santos, Antonio Araujo da Silva, Fábio José Rodrigues dos Santos, Raimunda Nobre da Silva Teixeira, Maria de Lourdes Lopes de Castro, Valdivino Ferreira Almeida, Antonio Rodrigues Brito.

SUPLENTE:

Christian Sousa Almenida, Antonio Virgilio dos Reis, Carlos Andre Aquino Silva, Raimundo Silva Souza João Carlos G. dos Reis, Carlito Gomes, Antonio Jorge Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Hideshi Fukushima

SUPLENTE DE DELEGADO

Wilmar Miguel Pinto Caturo

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Hideshi Fukushima
Vice-Presidente : Euzinha Ribeiro de Alencar
Secretário : Terezinha Gomes Ferreira

Tesoureiro : Ana Amélia Alves de Sousa
Vogal : Fábio José Rodrigues dos Santos.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1543/92

EDITAL Nº 441

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Beneditos, eleitos em Convenção de 26.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO

Edson Martins de Deus, Antonio Wilson Souza Mesquita, Eliane da Conceição Sampaio, Antonio do Socorro Sobral Sampaio, Altamiro José Sobral Sampaio, Saíd Recem Sahabo, Maria Lindalva Eutrópio de Andrade, Raimundo Nonato Sobral Sampaio, Daniel das Chagas Faro, Reinaldo Nascimento Melo, Raimundo de Lima, Maria do Socorro Silva de Carvalho, Alzira Lopes Souza, Helenilde Souza de Paula, Jacira Souza de Paula, Edilene da Silva Sahabo, José Marciano Sampaio.

SUPLENTE

Laura da Silva Monteiro, Manoel Messias de Souza, Inácio da Conceição Pereira, Judite da Silva Cavalcante, Hercília Eutrópio de Souza Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Edson Martins de Deus

SUPLENTE DE DELEGADO

Antonio do Socorro Sobral Sampaio

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Edson Martins de Deus
Vice-Presidente : Reinaldo Nascimento Melo
Tesoureiro : Eliane da Conceição Sampaio
Secretário : Altamiro José Sobral Sampaio
Vogal : Antonio Wilson Souza Mesquita.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:

Saíd Recem Sahabo, Mª Lindalva Eutrópio de Andrade, Raimundo Nonato Sobral Sampaio.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1544/92

EDITAL Nº 442

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santa Izabel do Pará, eleitos em Convenção de 26.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO

Elizângela Keule Pereira Freire, Isabel Cristina Pereira Freire, José Luiz Ribeiro Fernandes, Manoel Alves das Neves Filho, Mauro Padilha de Sousa Iram Nazareno Nogueira Barbosa, José Francisco de Souza Filho, Rosiane Nogueira Barbosa, Raimundo Nonato Soares do Carmo, Marinete Cruz de Souza, Maria Iracema Araújo de Souza, Antonio José Cruz de Souza, Erivan Cruz de Souza, Antonia Cruz de Souza, Raimundo Cruz de Souza, Eunice Cruz de Souza.

SUPLENTE

Elizela Oliveira Pimental, Antônia Sueli Albino Corrêa, Mário Alberto das Chagas Soares, Jair Leão de Castro, Maria Durvalina Borges da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Elizângela Keule Pereira Freire

SUPLENTE DE DELEGADO

Raimundo Nonato Soares do Carmo

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Elizângela Keule Pereira Freire
Vice-Presidente : José Luiz Ribeiro Fernandes
Secretário : Isabel Cristina Pereira Freire
Tesoureiro : Iram Nazareno Nogueira Barbosa
Vogal : Mauro Padilha de Sousa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:

Marinete Cruz de Souza, Antonia Cruz de Souza, Eunice Cruz de Souza.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1545/92

EDITAL Nº 443

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santa Bárbara, eleitos em Convenção de 26.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO

Carlos Pinto Bentes, José Anunciação da Paixão Monteiro, Nair Evangelista de Souza, Vilana de Azevedo Ribeiro, Maria Luiza Valente Marques, Perpetua Pereira Angôla, Martinha Barata da Silva, Maria da Conceição Pinheiro dos Santos, Jackson Monteiro Azevedo, Maria Elizabeth Valente Santos, Rosivaldo Lima Biten court, Maria do Socorro Silva Reis, João Batista Lucas Angôla, Acácio dos S. Pinheiro, Maria Edna dos Santos Pinheiro, Renato da Cruz do Carmo.

SUPLENTE

Eduviges da Cruz, Caetano da Silva Santos, Ronaldo Cordeiro da Silva, Paulo Valente, Ângela Maria B. dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

José Anunciação da Paixão Monteiro

SUPLENTE DE DELEGADO

Carlos Pinto Bentes,

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Carlos Pinto Bentes
Vice-Presidente : Nair Evangelista de Souza
Tesoureiro : Jackson Monteiro Azevedo
Secretário : José Anunciação da Paixão Monteiro

Vogal

: João Batista Lucas Angôla

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

Paulo Valente, Caetano da Silva Santos, Renato da Cruz do Carmo.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1546/92

EDITAL Nº 444

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde - PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de VIGIA, eleitos em Convenção de 26.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO

Renata Miranda de Sousa, José Roberto dos Santos Lima, Verônica Maria Pereira Ferreira, Alanda Neves de Sousa, José Rosito Ferreira, Vidêncio Monteiro de Sousa, Maria de Assunção Ribeiro, Maria de Lurdes Cardoso Santos, Valdeci de Jesus Monteiro, Norma Ferreira Monteiro, Dulce Sarmento Cardoso da Silva, Dulcicleide de Almeida Ferreira, Domingos Pantoja Pinheiro, Edimilson Barbosa Pereira, Nazilda Cardoso Palheta, Wagner Oliveira Ferreira e Sandra da Silva Sousa.

SUPLENTE

Lindalva Palheta da Silva, Almir Oliveira Barbosa, Orlandino Nascimento e Maria das Neves Barros Vale.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Francineire do Socorro de Sousa Santos

SUPLENTE DE DELEGADO

Renata Miranda de Sousa

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Renata Miranda de Sousa
Vice-Presidente : José Roberto dos Santos Lima
Secretário Geral : Verônica Maria Pereira Ferreira
Tesoureira : Alanda Neves de Sousa

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1547/92

EDITAL Nº 445

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAIÃO, eleitos em Convenção de 18.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Rubens Lopes Bohadoma, Laudelino Batista Gaia, Fortunato Souza Mendes, Darcy Cruz Fernan-

des de Almeida, Antônio Pereira M. da Silva, Zenira Maria Batista, Maria Dolores Pompeu, Benedito Ramalho Benchimol, Estelino Vieira Gomes, Elson da S. Rodrigues, Cornélio Souza, Jair Santos da Costa Gaia, Antonio Nilson S. Farias, Rosa Cármina de S. Pinto, Antonio Pinto, Maria Lúcia Lopes, Benedito F. da Silva, Domingos Brito, José Alvos, Aparício Correia Machado, Clodoaldo de A. Viana, Natanael Rodrigues de Souza.

SUPLENTE: Ana Maria Leite, Daniel Corrêa Macielra Baia, Raimundo Rodrigues, Raimunda Rodrigues, Ieda do Socorro Vasconcelos, Maria Farias Dias, Marciano Nunes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rubens Lopes Bohadoma.

SUPLENTE DE DELEGADO: Fortunato Souza Mendes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Rubens Lopes Bohadoma
Vice-Presidente : Laudelino Batista Gaia
Tesoureiro : Fortunato Souza Mendes
Secretário : Antonio Nilson S. Farias
Vogal : Estelino Vieira Gomes

SUPLENTE: Darcy Cruz Fernandes de Almeida, Elson da S. Rodrigues, Cornélio Souza.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1548/92

EDITAL Nº 446

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO CAETANO DE O DIVELAS, eleitos em Convenção de 26.08.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Clara de Souza Santos, Dilma Maria das Chagas Ataíde, Eliana Maria Chagas de Ataíde, Cláudio Erivan Chagas de Ataíde, Benedito Teodorico Ataíde, Terezinha Macêdo da Silva, Joel de O. Júnior, Jones Nascimento de Oliveira, Neubertho Gomes dos Santos, Joana Moraes dos Santos, Manoel Benedito dos Santos, Mara Rubens Gonçalves Monteiro, Alcinda Rodrigues dos Anjos, Agnaldo Brito dos Santos, Dejaila do Socorro Aranha Aranha Silva, Karla Vanire Pereira, Odilon Marques dos Santos.

SUPLENTE: Manoel Evandro Chagas, Márcio William Monteiro, Nádia Kátia Brito Barbosa, Telma Maria Rodrigues, Dejaelton Aranha Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alcinda Rodrigues dos Anjos.

SUPLENTE DE DELEGADO: Clara de Souza Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Clara de Souza Santos
Vice-Presidente : Dilma Maria das Chagas Ataíde
Secretário Geral : Joana Moraes dos Santos
Tesoureiro : Neubertho Gomes dos Santos
1º Secretário : Claudio Erivan Chagas de Ataíde

SUPLENTE: Eliana Maria Chagas de Ataíde, Benedito Teodorico Ataíde, Terezinha Macêdo da Silva.

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral.

PROCESSO Nº 1549/92

EDITAL Nº 447/92

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de INHANGARÍ, eleitos em Convenção de 25.06.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Juarez da Silva Gonçalves, Regina Lúcia Pereira, Flaviano Sá da Trindade, Reginaldo Augusto Pereira, Eliana Maria Pereira, José Fernando Leira da Silva, Maria de Lurdes Ferreira de Oliveira, Paulo Sérgio Martins dos Santos, Orlando Borges Pantoja, José da Conceição Meireles, Emilia Trindade da Silva Pantoja, Raimunda Maria da Gama da Silva, Leila Maria do Mar Gonçalves, Walter Rodrigues da Oliveira.

SUPLENTE: Tumazia Muniz Meireles, Francisco Moreira da Silva, Antonieta de Moraes Pereira, Elvina Trindade Caxias, Rita de Almeida Marinho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Reginaldo Augusto Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADO: José da Conceição Meireles

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Reginaldo Augusto Pereira
 Vice-Presidente : Rogina Lúcia Pereira
 Secretário-Geral : Maria de Lourdes Ferreira de Ojiveira
 Tesoureiro : Valtter Rodrigues de Oliveira

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROCESSO Nº 1555/92

EDITAL Nº 448

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verdão-FV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenções de 29.08.92 e 02.09.92, respectivamente, com nome nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Paulo Guilherme Santos Castelo Branco, Gilson da Silva Costa, Selma do Socorro Serrão Pinheiro, Hellen Jurema Leal Cardoso, Florisvaldo Bentes Martins Filho, Azamor Moraes França, Sebastião Souza Braga, Reginaldo Augusto Pereira, Luiz Antônio Barbosa Rosi, Elisângela Kaulle Pereira Freire, Vanderlei Viana Cardoso, Edson Martins de Deus, Aderbal Raimundo de Souza, Renata Miranda de Souza, Edith Moraes França Costa, Kátia Regina Castelo Branco de Moraes, Milton Alves de Moura, Edna Santana de Souza, Elza Maria Marinho da Costa, Edson Cardoso de Moraes, Joana Moraes dos Santos, Ruinaldo Souza Braga, Cleiton Sebastião Palmeira da Silva, Izabel Cristina Pereira Freire, Creuza Maria França Silva.

SUPLENTE: Marly do Socorro Ferreira Furtado, Raimunda Coelho de Souza, Natércia Parente Freire, Edvaldo Ferreira Leite, Roberta Cristina Castelo Branco Aleazar, Olinda Socorro Moraes França, Azamor Gaya França, Haydee do Socorro de Melo Ferreira, Maria Celia Castelo Branco Judice.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Paulo Guilherme Santos Castelo Branco, Gilson da Silva Costa.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Florisvaldo Bentes Martins Filho, Creuza Maria França Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Paulo Guilherme Santos Castelo Branco
 Vice-Presidente : Gilson da Silva Costa
 2º Vice-Presidente : Sebastião Souza Braga
 Secretário Geral : Florisvaldo Bentes Martins Filho
 1º Secretário : Hellen Jurema Leal Cardoso
 Tesoureiro : Creuza Maria França Silva
 Vogais : Selma do Socorro Serrão Pinheiro

: Vanderlei Viana Cardoso
 Aderbal Raimundo de Souza

SUPLENTE: Marly do Socorro Ferreira Furtado Raimundo Coelho de Souza

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos onze dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROCESSO Nº 1.601/92

EDITAL Nº 449

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FÉLIX DO ANGU, eleitos em Convenção de 10.05.92, com nome nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ivan Araújo Freitas, Mônica Maria Rodrigues Lima, Jurandir Oliveira Freitas, José Fernandes de Barros, Jânio José da Silva, Wilson dos Santos Costa, Alexandre Batista Coutinho Neto, Dinorá Gomes da Silva, Geraldina Teixeira Barros, Rauneyck Miran da Bessa, Jânio Amaral, Cesária Lopes Ferreira, Maximiano Paz Ferreira, Célio Rodrigues da Silveira, Carlos Cezar Lopes Ferreira, Ivone Lopes Ferreira, Ivone Lopes Ferreira, Welton Lopes Ferreira, Luiz Pereira da Silva, Maria Edinalna da Silva Azevedo, José Jurandir Teixeira.

SUPLENTE: Manoel Pinto da Silva, Gercio Soares Paulino, Paulo Cezar Alves Soares, Francinaldo Teixeira Soares, Marcos Neri da Costa, Francisca Elizabeth Alves de Souza, Valdivino Abadio da Conceição.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Jurandir Teixeira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Ivone Lopes Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ivan Araújo Freitas
 Vice-Presidente : José Fernandes de Barros
 Secretário : Jurandir Oliveira Freitas
 Tesoureiro : Geraldina Teixeira Barros

SUPLENTE:

1º: José Jurandir Teixeira
 2º: Ivone Lopes Ferreira
 3º: Carlos Cezar Lopes Ferreira

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROCESSO Nº 1.640/92

EDITAL Nº 450

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de RIO MARIA, eleitos em Convenção de 26.04.92, conforme nome nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Moacir Pires de Faria, Eurico Paes Cândido, Luis Pires de Souza, Emar João de Lima, Gilmar Nascimento Oliveira, Elzira Lopes de Faria, Lauro de Matos Macedo, Maria do Carmo Silva, Juscelino Ferreira de Souza, Eleusa Maciel A. de Sousa, Gerinaldo Marinho de Carvalho, Aldo Fernandes de Sousa, Geraldo F. Luis Tosta, Valdir Sardinha Pires, José Carlos A. Goveia.

SUPLENTE: Célio de Sousa Fagundes, Vanderlei Garcia Pires, Joaquim Costa Galvão, Maria da Paz Santiago Pereira, Ilmário José de Paula.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Lauro de Matos Macedo

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aldo Fernandes de Sousa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Moacir Pires Faria
 Vice-Presidente : Eurico Paes Cândido
 Secretário : Juscelino Ferreira de Souza
 Tesoureiro : Aldo Fernandes de Sousa
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Luis Pires de Souza.

SUPLENTE:

1º: Célio de Sousa Fagundes
 2º: Emar João de Lima
 3º: Geraldo F. Luis Tosta

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROCESSO Nº 1.641/92

EDITAL Nº 451

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MÃE DO RIO, eleitos em Convenção de 26.04.92, conforme nome nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, Luis Fernandes Pereira Neto, Francisco Nonato de Souza Pereira, Dário Mendes da Silva, José Tamborim de Souza, Paulo Ribeiro de Souza, Avelino Paiva da Costa, Idalino Klen, Francisco Assis Gomes, Elias Paixão do Nascimento, Raimundo Carneiro da Silva, Rosa Chaves Ribeiro Bandeira, José Ribamar Oliveira Trida de, Nilcivar Soares de Oliveira, Antônio Silva de Freitas.

SUPLENTE: Francisco Teixeira dos Santos, Valdo de Araújo Souza, Edmilson Noronha de Oliveira, Izaque Batista de Oliveira, Crisólito Oliveira Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Domingos Cordeiro Castro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho
 Vice-Presidente : Valdo de Araújo Souza
 Secretário : Francisco Nonato de Souza Pereira

Tesoureiro : Elias Paixão do Nascimento

SUPLENTE:

1º: Edmilson Noronha de Oliveira
 2º: Crisólito Oliveira Andrade
 3º: Francisco Assis Gomes

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de setembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

PORTARIA Nº 019/92

O DOUTOR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, JUIZ TITULAR DA 1ª ZONA ELEITORAL E PRESIDENTE DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE BELÉM.

CONSIDERANDO que é inadmissível e ilegal a utilização do horário de propaganda eleitoral gratuito no rádio e na televisão para dirigir ofensas às pessoas, candidatas ou não, através de palavras, imagens e outros mecanismos publicitários;

CONSIDERANDO que os lares da família de Belém não podem ser invadidos por propagandas de baixíssimo nível, desvirtuando o objetivo do horário de propaganda a que todos os partidos e coligações têm direito para divulgar programas, idéias e projetos;

CONSIDERANDO que os partidos políticos, coligações, agências de publicidades e candidatos já foram advertidos por diversas vezes por este Juízo que não mais seria tolerada abusos no horário de propaganda eleitoral, inclusive em reuniões neste sentido, onde os partidos presentes e agências de publicidade assumiram, por escrito, o compromisso, perante este magistrado, no plenário do TRE, de não mais veicularem palavras e imagens injuriosas, nem realizar montagens ofensivas à honra das pessoas;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas e das promessas para elevar o nível da campanha eleitoral está passando à comunidade e, em especial, aos eleitores que o Juízo Eleitoral não está tomando as devidas providências para coibir abusos;

CONSIDERANDO que foram infrutíferas as inúmeras forças deste magistrado para elevar o nível da campanha, inclusive com reuniões da Comissão de Ética, quando se pediu às agências de publicidade e a candidatos para adotarem esta postura, a fim de ser evitada, a todo custo, a tomada da medida drástica de retirar os programas do ar;

CONSIDERANDO que a própria imprensa escrita tem noticiado que não tem dado certo as tentativas deste Juízo para elevar o nível da campanha;

CONSIDERANDO que a Coligação "Pra Ver Belém Crescer" composta dos partidos PMDB e PDC, não apresentou candidato à eleição majoritária; nem coligou com outro partido para apresentação de candidato à Prefeitura;

CONSIDERANDO que mesmo a Coligação supra referida não tendo apresentado candidato a Prefeito ou Coligado neste sentido, tem destinado a maior parte de seu programa para atacar, inclusive com ofensas morais ao candidato e a seus familiares, candidato à eleição majoritária de outra Coligação.

CONSIDERANDO que a Coligação "Pra Ver Belém Crescer" tem chegado ao absurdo de veicular ataques à candidato à eleição majoritária de outra Coligação, sem que tenha nem ao menos concorrido à Prefeitura por um tempo superior ao destinado aos vereadores, como no programa veiculado dia 19.09 à noite e dia 20.09, pela manhã, tomados como um exemplo, dentre vários outros, quando foram utilizados 03 minutos e 18 segundos para dirigir ataques ao candidato Hélio Gueiros, da Coligação Democrática, e somente 02 minutos e 02 segundos para apresentação de apenas dois candidatos a Vereador o que é inadmissível e causa irreparáveis prejuízos aos 128 (cento e vinte e oito)

to) vereadores da Coligação "Era Ver Belém Crescer" - 91 do PMDB e 37 do PDC - que não conseguirão tempo na televisão, tirando da comunidade e, em especial dos eleitores a oportunidade de conhecerem suas propostas e planos de trabalho, justamente porque o tempo que lhes foi destinado por lei está sendo ocupado, indevidamente, por ataques à candidato majoritário de outra Coligação, como aconteceu nos programas referidos, onde somente os candidatos Carlos Augusto e Bordallo fizeram veicular suas idéias se eleitos vereadores;

CONSIDERANDO que já ocorreu, inclusive, do programa da referida Coligação "Era Ver Belém Crescer" não veicular a mensagem de qualquer candidato a vereador, agravando-se o prejuízo dos mesmos por falta de tempo para transmissão de suas mensagens;

CONSIDERANDO Também que o candidato a Prefeito Ademar Andrade, em seus programas de propaganda eleitoral tem reiteradas vezes desrespeitado normas contidas na Resolução nº 17.891/92 do TSE no que concerne à divulgação de pesquisa, como também exige disposição da Lei nº 8.214/91, ao fazer veicular pesquisa que teria sido realizada pela URESPA;

CONSIDERANDO que o candidato Ademar Andrade, em vez de exercer corretamente o direito de resposta que lhe foi deferido, aproveitou o tempo extra que lhe foi concedido para atacar candidato a Prefeito de outra Coligação, fazendo, inclusive, veicular discurso de candidata de outra Coligação sem legendar a data do ocorrido, conforme outro programa vinham também utilizando, mas já punidos com a suspensão, uma vez que o eleitor tem de ser esclarecido corretamente;

CONSIDERANDO que o artigo 28 da Resolução nº 17.891/92 do TSE, combinado com o artigo 41 da Lei nº 8.214/91, dispõe que a Justiça Eleitoral pode fazer cessar imediatamente transmissão que constitua infração à legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Parágrafo 3º do artigo 32 da mesma Resolução de nº 17.891/92 do TSE, combinado com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.214/91, dispõe, claramente, que: "A Justiça Eleitoral coibirá, imediatamente, de ofício, toda propaganda eleitoral, ofensiva à honra do candidato, à moral e aos bons costumes."

CONSIDERANDO que nos termos do art. 33 da referida Resolução 17.891/92 do TSE "A Propaganda eleitoral gratuita será realizada sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO que o artigo 78 da mesma Resolução do TSE assevera que: "O direito de propaganda não importa restrição ao poder de polícia quando este deva ser exercido em benefício em benefício da ordem pública" (Código Eleitoral art. 249).

CONSIDERANDO que os termos da Portaria nº 003/92 deste Juízo sobre propaganda eleitoral, devidamente publicada no D.O.E., da qual não houve recurso;

CONSIDERANDO que a parte final do artigo 77 da Resolução nº 17.891/92 do TSE dispõe que ninguém poderá realizar propaganda eleitoral vedada por lei e pelas Instruções do TSE;

CONSIDERANDO que em poucos dias já existem, até hoje, 94 direitos de respostas pedidos por candidatos, coligações e outras pessoas, e que, mesmo tendo este juízo deferido todos eles na esperança de acalmar os ânimos, o exercício de seu direito acabou sendo um fator de acirramento dos ânimos, gerando, inclusive, pedidos de direito de resposta, além de ter deixado este magistrado sobrecarregado de serviço, com tantas fitas para examinar, cronometrar e prolatar sentenças, o que redobra as atividades deste Juízo, sobretudo quando a fita não está bem gravada.

CONSIDERANDO que mesmo no exercício do direito de resposta ofensas e ataques são deferidos, em vez do ofendido restringir sua manifestação às agressões sofridas

RESOLUVE:
I - SUSPENDER - no pleno exercício do poder de polícia do Juízo Eleitoral, garantido pela

legislação pertinente - os programas de propaganda eleitoral no horário gratuito da televisão da coligação "Era Ver Belém Crescer", composta do PMDB e do PDC, que, inclusive é recorrente, por quatro inscrições correspondente aos seguintes dias: dia 21 de setembro à noite, dia 22 de setembro pela manhã, dia 22 de setembro à noite e dia 23 de setembro pela manhã, e 23 de setembro, à noite.

II - SUSPENDER - no pleno exercício do poder de polícia do Juízo Eleitoral, o programa do candidato a prefeito Ademar Andrade por 2 (duas) inscrições correspondente aos dias 21 de setembro à noite, 22 de setembro pela manhã.

III - DETERMINAR que a emissora geradora, durante todo o tempo em que estiver fora do ar referidos programas, coloque, no vídeo, uma tela explicativa com os seguintes dizeres: "PROGRAMA SUSPENSO PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL";

IV - DETERMINAR que a emissora TV RBA mantenha em perfeito estado todas as fitas do horário de propaganda eleitoral da televisão, as quais instruídas com tais recursos, decidindo, em todo julgo, que as mesmas ficam fazendo parte integrante desta decisão;

V - PROIBIR aos partidos políticos e coligações de utilizar esta decisão no horário de propaganda política no rádio ou televisão, objetivando auferir vantagens eleitorais, sendo que, se tal ocorrer est rão sujeitos a sofrer a mesma sanção, além da recesso do caso ao Ministério Público por se constituir em crime de desobediência previsto no Código Eleitoral, uma vez que o horário gratuito destina-se a apresentação de programas e propostas dos partidos e candidatos, e não para outros fins.

VI - DETERMINAR que a emissora geradora RBA seja, imediatamente, notificada desta decisão, ficando sob sua responsabilidade o fiel cumprimento deste ato, sob as penas da lei.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE

Belém, 21 de setembro de 1992

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convoco, na forma das disposições estatutárias, os senhores associados deste Sindicato, para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29 de setembro de 1992, às 12h:30m., em primeira convocação, com 10 por cento dos associados quites, e às 13h:00, com cinco por cento dos associados quites, para:
a) Eleger os integrantes da Lista Triplíce para preenchimento das funções de Juiz Classista representante dos trabalhadores e Suplente, para o triênio 1992 a 1995, no Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região-Pará.

A reunião terá lugar na sede desta entidade, à Rua 13 de Maio, 82, conj. 303/304, edifício Barão de Belém, 3º andar.
Belém, 22 de setembro de 1992
RAIMUNDO JOSÉ FÁRIA PINTO
Presidente

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convoco, os senhores membros da Diretoria deste Sindicato para a reunião extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de setembro de 1992, às 19h00, para:

a) Retificar a decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 29 de setembro de 1992 para eleger os integrantes da Lista Triplíce para preenchimento das funções de Juiz Classista representante dos trabalhadores e Suplente, para o triênio 1992 a 1995, no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

A Reunião terá lugar na sede desta entidade, à Rua 13 de Maio, 82, conj. 303/304, edifício Barão de Belém, 3º andar.
Belém, 22 de setembro de 1992
RAIMUNDO JOSÉ FÁRIA PINTO
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado FÁBIO POLARO ENGENHARIA LTDA, com endereço incerto e ignorado, reclamado-executado, nos autos do processo 3ª JCI-2579/91, em que é reclamante-execuente MA-NOEL CAVALHEIRO DIAS para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-4.440.465,26 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garantida a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará aos nove dias do mês de setembro. Eu, (Maria da Graça Bezerra Leite) Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, (Descarte Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria subscrevi.
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 25939)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam citados MÁRIO ANTONIO TAVARES CARDOSO e MODULARES LTDA; com endereço incerto e ignorado, reclamados-executados, nos autos do processo nº 3ª JCI-2398/91, em que é reclamante-execuente PAULO CESAR DIAS DA SILVA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-2.265.850,78 (DOIS MILHOES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS, correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem, garantida a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará aos nove dias do mês de setembro. Eu, (Maria da Graça Bezerra Leite) Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, (Descarte Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 25941)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. EVARILDO JOSE JORGE SILVA estabelecido em lugar incerto e não sabido em que é litisconsorte nos autos do processo 6ª JCI 1435/91, e entre partes Jaime Rodrigues Macedo, reclamante e Maria Lourdes Lopes da Silva, reclamada, para ciência da sentença prolatada por esta Junta no dia 30.06.92 às 16:11 horas, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO - REIA CLASSEMISTA DE FORTA A CONDENAÇÃO DE LOURDES LOPES DA SILVA E EVARILDO JOSE JORGE SILVA, SE LITIDANTE, A PAGAR A JAIME RODRIGUES MACEDO, O QUE POR CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR EQUIVALENTE A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO; IDENTIFICAÇÃO EQUIVALENTE AOS DEFÓSITOS DO FGTS, COM O ACRÉSCIMO DE 40%; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS, COM O ACRÉSCIMO DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE FAMILIA; MULTA LEGAL; AGENOS SA LARIAS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TER- MOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMA- DOS, SOBRE O VALOR DE ALQUILA, NO TOTAL DE CR\$-.. 10.638,05". E, para chegar ao conhecimento do inter- ressado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26.08.92. Eu, (L. Marédia) datilografai e subs- crevi e chefe do SEG.//

O JUIZ:
JUIZ ASSAÍO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente
6ª JCI de Belém.

(G. Reg. 25.203)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica noti- ficado S M MARQUES SERVIÇOS, firma empreiteira, estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é rolado como litisconsorte nos autos do Proc. nº 6ª JCI-011/92, em que é reclamante: VAL DECI REINOLDES DA SILVA e reclamada ESTACON ENGE- NHEARIA S/A., para ciência da publicação da senten- ça no dia 31.08.92, às 12:05, cuja conclusão pes- so a transcrever: RESOLVE A 6ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE PASSIVA DE PARTE QUANTO À TRIP- LICIA RECLAMADA E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS ESTACON ENGENHEARIA S/A E S.M. MARQUES SERVIÇOS, SOLIDARI- ARMENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE VALDECI REINOL- DES DA SILVA, NO TERMO LEGAL, O QUE POR AJUTADO FERIA SOLIDARIA, POR CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE / SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PRO- Fissionais + 1/3, FGTS NO CÓDIGO 01 + 40%, ALUGO DA R-199, SALÁRIO FAMILIA (1 QUOTA), DIFERENÇA SALARIAL, TUTELA DA LEI 7855/89, 13ª SALÁRIO PRO- FISIONAL, ALÉM DA BAIXA NA GPS, GONFORME EDDI- DO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. E PROCEDER OS DEBATES RESIDUOS, POR FALTA DE ATAREO LEGAL. INTIMEM JURCS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. Custas pelas reclamadas no valor de CR\$-10.638,05, calculadas sobre CR\$-500.000,00 valor fixado para alçada. E, para chegar ao conhe- cimento do interessado é passado o presente EDI- TAL que será publicado no Diário Oficial do Esta- do, e afixado no lugar de costume na Sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3º andar, Belém, 09 de setembro de 1992. Eu, (Jaime Ro- drrigues), datilografai. E eu, (Gloria Tontonge), Chefa do SEG, subscrevi.

JUIZ ASSAÍO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho-Presidente

(G. Reg. 25.933)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente EDITAL, faço saber a todos quantos o presente EDITAL, ou dele, notícias tiverem, que no dia 26 (vinte e seis) de outubro de mil novecentos e noventa e dois, às 14:00 (quatorze) horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados no Proc. nº 6ª-JCJ-1.630/88, entre partes: MANOEL DE JESUS FREITAS LEÃO, exequente e N. G. PAIXÃO, executado, bens esses que se encontram no depósito público do B. TRF da 8ª Região, e que são os seguintes: 03 (três) colchões duplex de 78 X 14, espuma para solteiro, marca FUMATEX. Valor atribuído: Cr\$-450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em local de costume na Sede desta Junta. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Maria Q. Campos)*, Aux. Judic., lavrei o presente. E eu, *(JOÃO SOUSA DE BRITO)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA)
Juiz do Trabalho, Presidente.

(G.Reg.25.934)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE OZ(CINCO) DIAS.

O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado CENTRO ESPÍRITA "IRMÃ MARIA DA LUZ", a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado no Proc. nº 6ª-JCJ-2.619/91, em que é reclamante WALDIRA DE ALMEIDA FREITAS, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-10.069.334,59 (DEZ MILHOES, SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente a PRINCIPAL e CUSTAS DE SENTENÇA. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens, quantos bastam para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3º andar. Aos OITO dias de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Maria Q. Campos)*, Aux. Judic., lavrei o presente. E eu, *(JOÃO SOUSA DE BRITO)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA)
Juiz do Trabalho, Presidente

(G.Reg.25.940)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 03.11.92, às 14:00 horas, na Sede desta MM. Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado no Proc. nº 6ª-JCJ-393/91, em que é executada FELICIA RAINHA DO MAR e exequente IVO FERREIRA, bem esse que é o seguinte: ... PARTE DE UM TERRENO, MEDINDO 46m DE FRENTE COM 30m DE FUNDOS, SITUADO NA RUA 2 DE DEZEMBRO, 25 (FUNDOS), FAZENDO MARGE COM O RIO MAGUARI PELA DIREITA E UMA SERRARIA PELA MARGE ESQUERDA. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$-6.000.000,00(SEIS MILHOES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3º Andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em local de costume na Sede desta Junta. Aos, NOVE dias de setembro de

mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Maria Q. Campos)*, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(JOÃO SOUSA DE BRITO)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****
O JUIZ:
(LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA)
Juiz do Trabalho, Presidente

(G.Reg.25.945)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 8ª JCJ-2458/91, em que é reclamante JOÃO RAIMUNDO GONÇALVES SEPEDA, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA a quantia de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), devidos neste Processo, correspondente a:

PRINCIPAL CORRIGIDO Cr\$ 50.000,00
MULTA Cr\$ 50.000,00
DÉBITO DA RECLAMADO Cr\$ 100.000,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO de 1992. Eu, *(LINA GALVÃO)*, Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(CACILDA BARBOSA MILÃO)*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

A JUIZA:

(ANTONIA CAMPOS SERRA)
Juíza do Trabalho

(G.Reg.25.242)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a firma MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 8ª JCJ-2691/91, em que é reclamante LIA FRANCINETE BARBOSA FIGUEIREDO, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA a quantia de Cr\$ 7.207.277,31 (SETE MILHOES DUZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA E UM CENTAVOS), devidos neste Processo correspondente a:

CRÉDITO DO RECLAMANTE Cr\$ 7.065.332,62
CUSTAS PELA RECLAMADA Cr\$ 141.944,69
DÉBITO DA RECLAMADA Cr\$ 7.207.277,31

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia de SETEMBRO de 1992. Eu, *(LINA GALVÃO)*, Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(CACILDA BARBOSA MILÃO)*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

A JUIZA:

(ANTONIA CAMPOS SERRA)
Juíza do Trabalho

(G.Reg.25.240)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08.10.92, às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ROMILDO AIVES PEREIRA, exequente nos autos

do Processo Nº 8ª JCJ-1458/91, em que é executado HELIO CUNHA DE ARAÚJO, bem esse que segue discriminado:

- Um aparelho de ar condicionado, ADMIRAL - 10.000 BTU's, valor atribuído Cr\$.....
Cr\$ 1.000.000,00.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO do ano de 1992. Eu, *(LINA GALVÃO)*, Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(CACILDA BARBOSA MILÃO)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

(ANTONIA CAMPOS SERRA)
Juíza Presidente da
8ª JCJ de Belém

(G.Reg.25.235)

EDITAL DE NOTIFICACAO COM PRAZO DE 06 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificada H. S. CONSTRUÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 8ª JCJ Nº 152/91, em que é reclamante FRANCISCO DA SILVA BARRETO, para ciência da r. sentença, prolatada no dia 03/09/92 as 17.15 horas, e cujo o inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM 8ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO DE FRANCISCO DA SILVA BARRETO CONTRA H. S. CONSTRUÇÕES LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS (5/12 + 1/3), GRATIFICACAO DE NATAL PROPORCIONAL (5/12), FGTS DE TODO O PERIODO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALARIO PROPORCIONAL, MAIS A MULTA DE 40% ABONO SALARIAL DE AGOSTO/90, MULTA PELA ATRASO DO PAGAMENTO DA RESCISAO, JUROS E CORRACAO MONETARIA E HONORARIOS ADVOCATICIOS NA BASE DE 15% SOBRE O VALOR APURADO NA LIQUIDACAO, TU DO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. EXCLUI-SE DA LIDE O RECLAMADO FRANCISCO LIRA E A LITISCONSORTE SOERGA ENGENHARIA LTDA. Custas pela reclamada de Cr\$ 20.638,00 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$-1.000.000,00. Notificar as partes face a ante cipada da Sentença, devendo a reclamada H. S. CONS TRUCOES SER NOTIFICADA POR EDITAL.....

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(LINA GALVÃO)*, Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(CACILDA BARBOSA MILÃO)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

(ANTONIA CAMPOS SERRA)
Juíza do Trabalho

(G.Reg.25.935)

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 086/92**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. PEDRO DE AVIZ GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ªJCJ-2430/91, em que é exequente o Sr. LUIZ GONZAGA SANTA ROSA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-9.724.195,24 (NOVE MILHOES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a Principal, FGTS e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. sentença de 31.01.92 às 14:15 horas.

RESUMO:
Principal 8.857.335,31
F.G.T.S. = 675.563,91 = Cr\$-9.532.899,22
Custas de Sentença = Cr\$- 191.296,02
Total Devido = Cr\$-9.724.195,24

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LBI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

(HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS)
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg. nº 26000)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0481

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.310

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 894 de 21.09.92 - DESIGNAR, ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS, Agente Tributário, CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, Técnico, JORGE CORDEIRO CELSO, Contador, para em Comissão e sob a presidência do Primeiro, constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no Processo nº 03457/92. CP92/0053968-8

PORT. Nº 889 de 17.09.92 - O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Art. 162, da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90.

R E S O L V E:

Informar o valor dos repasses da Cota-Parte do ICMS, relacionados, relativo ao período de 10 a 14.08.92.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0054039-2

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO DE 10 A 14.08.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	8.926.530.344,78
2ª REGIÃO		
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.099.999.967,04
CASTANHAL	170.003-0	89.795.915,68
COLARES	170.004-9	487.755.087,41
CURUÇA	170.005-7	18.367.346,39
IGARAPE-AGU	170.006-5	32.653.060,25
INHANGAPI	170.007-3	42.857.141,57
M. BARATA	170.008-1	20.408.162,65
MARACANA	170.009-0	18.367.346,39
MARAPANIN	170.010-3	24.489.795,18
S. IZABEL PARA	170.011-1	22.448.978,92
S. MARIA PARA	170.012-0	173.469.362,56
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	32.653.060,25
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	48.979.590,37
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	22.448.978,92
VIGIA	170.016-2	28.571.427,72
3ª REGIÃO		
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.199.999.964,05
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	55.102.039,17
PARAUPEBA	170.019-7	59.183.671,70
ITUPIRANGA	170.020-0	85.714.283,15
JACUNDA	170.021-9	51.020.406,63
MARABA	170.022-7	71.428.569,29
RONDON PARA	170.081-2	485.714.271,16
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	83.673.466,88
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	28.571.427,72
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	24.489.795,18
TUCURUI	170.026-0	26.530.611,45
4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	2.395.918.295,56
ALMERIM	170.028-6	44.897.957,84
AVEIRO	170.029-4	738.775.488,07
RURUPOLIS	170.030-8	28.571.427,71
FARO	170.031-6	26.530.611,45
ITAITUBA	170.032-4	226.530.605,46
JURUTI	170.033-2	28.571.427,72
MONTE ALEGRE	170.034-0	53.061.222,90
OBIDOS	170.035-9	59.183.671,70
ORIXIMINA	170.036-7	295.918.358,48
PRAINHA	170.037-5	46.938.774,10
SANTAREM	170.038-3	820.408.138,68
5ª REGIÃO		
AFUA	170.039-1	385.714.274,16
ANAJAS	170.040-5	34.693.876,51
BAGRE	170.041-3	28.571.427,72
BREVES	170.042-1	24.489.795,18
CHAVES	170.043-0	81.632.650,62
CURRALINHO	170.044-8	26.530.644,45
GURUPA	170.045-6	20.408.162,65
MELGADO	170.046-4	28.571.427,72
OEIRAS DO PARA	170.047-2	24.489.795,18
PORTEL	170.048-0	26.530.611,45
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	67.346.936,76
		22.448.978,92

6ª REGIÃO		977.550.991,12
ABAETETUBA	170.050-2	89.795.915,68
BAIÃO	170.051-0	24.489.795,18
BARCARENA	170.052-9	644.897.939,86
CAMETA	170.053-7	57.142.855,44
IGARAPE-MIRI	170.054-5	34.693.876,51
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	20.408.162,65
MOCAJUBA	170.056-1	30.612.243,98
MOJU	170.057-0	75.510.201,82

7ª REGIÃO		1.193.877.515,25
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	69.387.753,02
REDEÇÃO	170.059-6	279.591.828,36
RIO MARIA	170.060-0	116.326.527,13
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	75.510.201,82
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	61.224.487,97
S. FELIX XINGU	170.063-4	189.795.912,68
TUCUMAN	170.064-2	77.551.018,08
OURILANDIA DO NORTE	170.065-0	73.469.385,55
XINGUARA	170.066-9	251.020.400,64
AGUA AZUL DO NORTE		

8ª REGIÃO		957.142.828,46
PARAGOMINAS	170.068-5	589.795.900,70
CAPITÃO POÇO	170.069-3	59.183.671,70
IRITUIA	170.070-7	55.102.039,17
MÃE DO RIO	170.071-5	63.265.304,21
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	40.816.325,31
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	69.387.753,02
D. ELIZEU	170.083-9	79.591.834,35

9ª REGIÃO		1.704.081.581,59
ANANINDEUA	170.074-0	1.489.795.873,73
BENEVIDES	170.075-8	214.285.707,86

10ª REGIÃO		397.959.171,75
ALTAMIRA	170.076-6	232.653.054,25
MEDICILANDIA	170.077-4	38.775.509,04
URUARA	170.078-2	30.612.243,98
PORTO DE MOZ	170.079-0	34.693.876,52
SEN. JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	34.693.876,51
PACAJAS	170.018-9	26.530.611,45

12ª REGIÃO		569.387.738,04
CAPANEMA	170.084-7	206.122.442,80
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	26.530.611,45
BRAGANÇA	170.086-3	91.836.731,95
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	22.448.978,92
PEIXE-BOI	170.088-0	18.367.346,39
PRIMAVERA	170.089-8	24.489.795,18
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	22.448.978,92
VISEU	170.082-0	46.938.774,10
SALINOPOLIS	170.091-0	38.775.509,04
SANTAREM NOVO	170.092-8	16.326.530,12
OUREM	170.093-6	36.734.692,78
BONITO	170.094-4	18.367.346,39

13ª REGIÃO		434.693.864,53
TOME-AGU	170.095-2	157.142.852,43
BUJARU	170.005-7	22.448.978,92
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	28.571.427,72
ACARA	170.098-7	63.265.304,23
TAILANDIA	170.099-5	163.265.301,23

14ª REGIÃO		165.306.117,50
SOURE	170.101-0	34.693.876,51
S. CRUZ ARARI	170.100-2	18.367.346,40
SALVATERRA	170.102-9	20.408.162,65
CACHOEIRA ARARI	170.103-7	30.612.243,98
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	26.530.611,45
MUANA	170.105-3	34.693.876,51
TOTAL		20.408.162.653,83

CP92/0053960-2

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Central Privada de Comutação telefônica, CPA - Digital - PCM, que entre si fazem, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Intel - Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Substituir a Nota de Empenho nº 202659 de 03.09.92, no valor de Cr\$ 229.789.438,00 (Duzentos e Vinte e Nove milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Cruzeiros), prevista na Cláusula Décima do Contrato, anulada sob o nº 200/89 de 15.09.92, pela Nota de Empenho nº 202760 de 15.09.92.

Intel Engenharia e Comércio Ltda
Secretaria de Estado da Fazenda
CP92/0053952-1

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de Rádio-fonia, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Belem Rádio Comunicação Ltda. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço mensal contratual discriminado na Cláusula Quinta, item 5.1., do Contrato Original, e empenho complementar dos recursos

para cobertura do reajuste, conforme disposição do item 8.2.1 da Cláusula Oitava do Contrato Original, Dotação Orçamentária 17.101 - Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário - 2063 - Outros Serviços e Encargos - 3132. Valor Global de Cr\$ 4.079.487,48 (Quatro milhões setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 202800 de 18.09.92

Belem Rádio Comunicação Ltda

Secretaria de Estado da Fazenda

CP92/0053944-0

E R R A T A

PORTARIA Nº 346 de 05.12.91, publicada no DOE Nº 27.113 de 29.12.91, referente a servidora MARILDA DOS SANTOS FERNANDES

ONDE SE LÊ: 06(seis)meses de Licença Especial
LEIA-SE : 03(três)meses de Licença Especial

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, para julgamento na sessão do dia 07.10.92, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 798 - Voluntário, em que é recorrente LOJAS RIACHUELO S/A, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, Belém - Relator - Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 22 de setembro de 1992.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAS
Secretária em exercício

CP92/0053936-0

Extrato do instrumento particular de convênio para a instalação do Sistema Telefônico, que entre si fazem o Estado do Pará e a Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ.

OBJETIVO: a implantação por parte da TELEPARÁ, de um Posto de Serviço Interurbano na localidade de SANTO ANTONIO DE URINDEUA, município de Salinópolis, mediante a participação financeira do ESTADO DO PARÁ;

VALOR: 22.596.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10105080351082 - Aquisição de linhas telefônicas.
4250.0000 - Aquisição de títulos representativos de Capital já integralizado

28101 - Recursos sob a supervisão da SEFA
05 - Comunicações
08 - Administração Financeira
035 - Participação Societária
1.082 - Aquisição de Linhas telefônicas

4250.0000 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado.

NOTA DE EMPENHO Nº 201911 de 22.09.92

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CP92/0053928-9

Extrato do Instrumento Particular de CONVÊNIO para instalação de Sistema Telefônico, que entre si fazem o ESTADO DO PARÁ e a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Objetivo: A ampliação por parte da TELEPARÁ, do Posto de Serviço Interurbano da PRAINHA, de 03 (três) para 12 (doze) canais, mediante a participação financeira DO ESTADO DO PARÁ.

Valor: 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

Dotação Orçamentária: 2810105080351082 - Aquisição de Linhas Telefônicas
4250.0000 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já integralizado.

28101 - Recursos sob Supervisão da SEFA
05 - Comunicações
08 - Administração Financeira
035 - Participação Societária
1.082 - Aquisição de Linhas Telefônicas
4250.0000 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

NOTA DE EMPENHO Nº 201909 de 22.09.92

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CP92/0054111-9

Extrato do Instrumento Particular de CONVÊNIO para instalação de Sistema Telefônico, que entre si fazem o ESTADO DO PARÁ e a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Objetivo: A implantação por parte da TELEPARÁ, do Posto de Serviço Interurbano na localidade de VILA SÃO FRANCISCO, município de Irituia, mediante a participação financeira DO ESTADO DO PARÁ.

Valor: 51.376.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Dotação Orçamentária: 2810105080351082 - Aquisição de Linhas Telefônicas
4250.0000 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já integralizado.

28101 - Recursos sob Supervisão da SEFA
05 - Comunicações
08 - Administração Financeira
035 - Participação Societária
1.082 - Aquisição de Linhas Telefônicas
4250.0000 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

NOTA DE EMPENHO Nº 201910 de 22.09.92

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CP92/0054103-8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 117/92 EDITAL AUTORIZADO EM 01.09.92

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO, DESTINADO A REDE BÁSICA DE SAÚDE.

ABERTURA: 08/09/92 Av. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 09:00h

RELATÓRIO FINAL

Ilmo Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão designada pela portaria de nº 163/92, de 08.09.92, com a finalidade de efetuar Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 117/92 para aquisição de medicamentos e material técnico destinado à Rede Básica de Saúde, respeitosamente apresenta o resultado abaixo:

01- A firma de nº 02 (DISTRIB. INTERCONTINENTAL), venceu o item de nº 03, pelo critério de menor preço. Num total de CR\$23.950.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS).

02- A firma de nº 05 (PRADO) venceu o item nº 01, pelo critério 2º menor preço. Num total de CR\$... 16.687.200,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)

03- A firma de nº 06 (CASTRO COM. REPRES) venceu o item nº 02, pelo critério de menor preço. Num total de CR\$13.390.000,00 (TREZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

04- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 117/92: CR\$... CR\$54.027.200,00 (CINCOENTA E QUATRO MILHÕES VINTE E SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)

Belém, 15 de setembro de 1992

A COMISSÃO:

BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA - PRESIDENTE

ANTONIA ARISBELA P. LISBOA - 1º MEMBRO

BENEDITO RAMIRES BRASIL - 2º MEMBRO

CP92/0054056-2

(Fat. nº 10.012133, Reg. nº 10.012133, Dia: 23/09/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 547/92-DG, de 10.09.92, comunica aos interessados que se encontra à disposição no Hospital dos Servidores do Estado, sito à Av. Magalhães Barata, 992, no horário das 8:00 h. às 13:00 horas, o Edital da Carta Convite nº.067/92-HSE que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Os interessados deverão procurar na Diretoria Administrativa no horário supra.

A COMISSÃO

CP92/0054048-1

(Fat. nº 10.012139, Reg. nº 10.012139, Dia: 23/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do § 2º do art.16 da Lei Estadual nº 5.416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para recuperação em geral que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da E.E. AVERTANO ROCHA- município de Belém, em razão das precaríssimas condições de funcionamento de acordo com as disposições contidas na legislação acima citada.

Belém, 18 de setembro de 1992

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0054087-2

Ratifico, nos termos do § 2º do art.16 da Lei Estadual nº 5.416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para recuperação: da E.E. Prof. JOSÉ TOSTES, localizada no município de Óbidos, dada a emergência em que se reveste o caso em razão de que o nível do piso da Escola encontra-se abaixo do nível das águas do rio, impossibilitando o seu funcionamento normal de acordo com as disposições contidas na legislação: acima citada.

Belém, 18 de setembro de 1.992

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0054079-1

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei Estadual Nº 5.416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o bom funcionamento da E.E. KM 18, localizado no município de Benevides, em razão das precaríssimas condições de funcionamento de acordo com as disposições contidas na Legislação acima citada.

Belém, 18 de setembro de 1992

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0054071-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, CGC Nº 05054937/0001-63, neste ato representada pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas

atribuições legais, RESOLVE: determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso IV, art. 15 da Lei Estadual nº 5.416/87, para recuperação em geral que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da E.E. KM 18 localizada no município de Benevides, em razão das precaríssimas condições de funcionamento, considerando parecer de Fls. do Processo Administrativo tramitando nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 18 de setembro de 1992

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0054063-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, CGC Nº 05054937/0001-63, neste ato representada pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições Legais, RESOLVE: determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso IV, art. 15 da Lei Estadual nº 5.416/87, para recuperação em geral que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da E.E. AVERTANO ROCHA, município de Belém, em razão das precaríssimas condições de funcionamento considerando parecer de fls do Processo Administrativo tramitando nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 18 de setembro de 1992

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0054055-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, CGC Nº 05054937/0001-63, neste ato representada pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE: determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso IV, art. 15 da Lei Estadual nº 5.416/87, para recuperação da E.E. Prof. JOSÉ TOSTES localizada no município de Óbidos, dada a emergência em que se reveste o caso, em razão de que o nível do piso da escola encontra-se abaixo do nível das águas do rio, impossibilitando o seu funcionamento normal, considerando parecer de fls. do Processo Administrativo tramitando nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 18 de setembro de 1992

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0054047-3

(Fat. nº 10.012144, Reg. nº 10.012144, Dia: 23/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº243/92 de 22.09.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 062/92-DAS da Instrução Normativa OOI item 4.1.1 letra B RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONEL DAMASCENO FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº533382-2-015 para substituir o Chefe da Seção de Compras, Símbolo FG 4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 11.09.92 a 17.09.92, em virtude do substituto legal e eventual encontrar-se de férias.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de setembro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP92/0054080-5

PORTARIA Nº244/92 de 22.09.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº062/92-DAS RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALIETE MARIA UCHÔA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 0014230-010 para substituir a Secretária da Divisão de Material e Patrimônio FO-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 11.09.92 a 30.09.92, em virtude da titular encontrar-se de férias.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de setembro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP92/0054072-4

PORTARIA Nº245/92 de 22.09.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ARTUR SECCO DO NASCIMENTO Agente de Atividade Agropecuária, PEDRO RODRIGUES DE SOUZA Agente Administrativo, para efetuarem Levantamento Dos Bens Patrimoniais desta Secretaria de Estado de Agricultura -SAGRI na área de abrangência do 3º Núcleo Regional/Marabá, no período de 23.09.92 a 23.10.92

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de setembro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP92/0054064-3

ERRATA
PORTARIA Nº240/92 de 21.09.92-DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA ONDE SE LÊ: Período de 04.09.92 a 04.10.92
LEIA SE: Período de 04.09.92 a 03.10.92

CP92/0054058-0

(Fat. nº 10.012130, Reg. nº 10.012130, Dia: 23/09/92)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92-SUDAM

OBJETO: Aquisição de uma Máquina Copiadora para o C.H.S.R.A./SUDAM. LOCAL: Edifício-sede da SUDAM, a Av. Alame. Barroco, 426, Belém, Pará, 3º andar do Bloco "A"; DATA 15 de outubro de 1992, às 10:00 horas. EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados no local acima citado, no horário do órgão.

Belém (PA), 18 de setembro de 1992.

MARIA JULIA BARRA MARQUES
Presidente da CPL/SUDAM

(Fat. nº 10.012135, Reg. nº 10.012135, Dia: 23/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada nº A.Jur.107/92:Partes:SE-TRAN e a EMPRESA MECOMINAS-MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA PROCº2631/92.C.Pública nº 045/92.Objeto:Serviços de Restauração nas Rod.PA-150,trecho Marabá/Rio Maria.Prazo:150 dias.Valor Cr\$-26.560.793.628,77.Dotação:29.101.16.88.531.1172.41.10.00001.1101.NOE:202519.Em,22/09/92.a)EngºANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0054040-5

(Fat. nº 10.012126, Reg. nº 10.012126, Dia: 23/09/92)

Extrato do Contrato de Empreitada nº A.Jur.094/92 Partes:SE-TRAN e a EMPRESA CONSTRUTORA A.GASPAR LTDA.Procº 2551/92.C.Pública nº 030/92.Objeto:Construção de 11 pontes na PA-150,trecho PA-275/Redenção entre o KM 117,0 e o KM 175,9.Prazo:120 dias.Valor Cr\$-7.654.066.949,60.Dotação:29.101.16.88.531.1232.4110.00001.1101.NOE:202424.Em,22/09/92.a)EngºANTONIO CESAR PINHO BRASIL e Representante da CONTRATADA.

CP92/0054032-5

(Fat. nº 10.012132, Reg. nº 10.012132, Dia: 23/09/92)

Extrato do Contrato de Empreitada nº A.JUR.104/92. Partes:SETRAN e a Empresa PAULO BRIGIDO ENGENHARIA. Procº 2801/92.Tomada de Preço nº 051/92.Objeto:É a execução de uma ponte de concreto sobre o rio Arapiganga.Prazo:90 dias.Valor Cr\$-518.297.347,00.Dotação:29.101.16.88.531.1232.4110.000C1.1101.NOE:202269.Em,16/09/92.a)EngºANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0054024-4

(Fat. nº 10.012138, Reg. nº 10.012138, Dia: 23/09/92)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 096/92-D.R.H.

Designar a servidora ROSELENE DA SILVA BASTOS, matrícula 2014491-011, para responder pelo Departamento de Informações e Dados, no período de 21/09 a 17/10/92, durante a ausência do titular.

PORTARIA Nº 097/92-D.R.H.

Designar o servidor JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2013975-010, para responder pelo Departamento de Controle e Capacitação Profissional, no período de 14/09/92 a 12/03/93, durante a ausência do titular. De-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 18 de setembro de 1992. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR.

CP92/0054000-7

(Fat. nº 10.012129, Reg. nº 10.012129, Dia: 23/09/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: TEMPORARY WORK SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONTÍNUO PARA O SETOR DE COMPENSAÇÃO - SÃO PAULO-SP.

VALOR ANUAL: Cr\$-26.400.000,00

DURAÇÃO: 01 (um) ANO.

ASSINATURA: 16.09.92

CP92/0054076-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: SUL AMÉRICA SEGUROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OITO(8) VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO BANPARÁ.

VALOR SEGURO: Cr\$-598.042.822,00

VIGÊNCIA DA APÓLICE: 04.09.92 a 04.09.93.

CP92/0054104-6

(Fat. nº 10.012131, Reg. nº 10.012131, Dia: 23/09/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 147 /92PGC-G Belém, 14 de setembro de 1992

CONSIDERANDO o grande volume de serviço existente na Coordenadoria da Procuradoria Judicial.

CONSIDERANDO a redução no quadro funcional do mesmo setor.

RESOLVE: Remanejar AURORA JULIA MORAES, Aux. Administrativo, matrícula nº 5275997-017, para a Coordenadoria da Procuradoria Judicial.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOAQUIM LEMES GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP92/0054003-2

(Fat. nº 10.012128, Reg. nº 10.012128, Dia: 23/09/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/92-COSANPA PARTES: COSANPA X HAUPT SÃO PAULO S.A.;OBJETO: Fornecimento de 01 bombeador, destinado ao Setor do IPASEF em Belém-Pará;VALOR: Cr\$51.000.000,00;VIGÊNCIA: 10 dias;F.LEGAL: CC Nº 177/92-COSANPA;F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/92-COSANPA PARTES: COSANPA X TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Obras de assentamento de adutora e interliga-

ção no Sistema do bairro da Terra Firme em Belém-PA; VALOR: Cr\$202.421.021,00;VIGÊNCIA: 08 dias;F.LEGAL: CC Nº193/92-COSANPA;F.RECURSO: MAS/Governo do Estado do Pará.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/92-COSANPA PARTES: COSANPA X ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; OBJETO: Fornecimento de hipoclorito de cálcio;VALOR: Cr\$701.521.560,00;VIGÊNCIA: 90 dias;F.LEGAL: TP Nº19/92-COSANPA;F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

Belém, 22 de setembro de 1992.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0053976-9

(Fat. nº 10.012142, Reg. nº 10.012142, Dia: 23/09/92)

AGROPECUÁRIA DO GUAMA S/A - AGROMASA. CGC/MF: 14.123.228/0001-83: Extrato da ARCA realizada em 01.09.92. As 08:00 horas do dia 01.09.92, na sede social sito à margem direita do Rio Guamá, Município de Ourém-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 400.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 400.000.000,00, a serem subscritas pela acionista AMAZONFLORA - AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., tendo os demais acionistas renunciado ao direito de preferência. O Presidente após suspender os trabalhos e reabrir o comunicado que a subscritora havia assinado o Boletim de Subscrição, sendo aprovado pelos demais acionistas. O Texto Integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 709.4 de 08.09.92. Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho.

AGROPECUÁRIA DO GUAMA S/A - AGROMASA. CGC/MF: 14.123.228/0001-83: Extrato da AGO/E realizada em 22.09.92. As 08:00 horas do dia 22.09.92, na sede social sito à margem direita do Rio Guamá, em Ourém-Pará, reuniram-se mais de 2/3 dos acionistas que representam o capital volante, em Assembleia Geral para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordinariamente: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras em 31.12.91, publicadas de acordo com a Lei. Capitalização da reserva de correção do capital no valor de Cr\$ 388.762.000,00, distribuídas em: 119.125.000 de Ações Ordinárias, 156.445.000 de Ações Preferenciais "A" e 113.192.000 de Ações Preferenciais "B". Extraordinariamente: a) elevação do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais com a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 2.700.000.000,00, dividido em 1.500.000.000 de Ações Ordinárias, 1.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" e 200.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; b) emissão de 680.000.000 de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 680.000.000,00, a serem subscritas pela acionista AMAZONFLORA - AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS LTDA., havendo desistência do direito de preferência pelos demais acionistas. O Presidente, após reabrir os trabalhos que foram suspensos, comunicou que a subscritora havia assinado o Boletim de Subscrição, sendo aprovado por unanimidade pelos demais acionistas. O Texto Integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 746.1 de 22.09.92. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.012140, Reg. nº 10.012140, Dia: 23/09/92)

UNCÁRIA S.A.

CGC Nº. 04.657.839/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da UNCÁRIA S.A. para se reunirem em sua sede social, na Rod. BR-316, Km 20 (parte), Benevides, Estado do Pará, no dia 30 de setembro de 1992, às 09:00 horas em Primeira Convocação, e às 10:00 horas em Segunda Convocação, se necessária, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre aumento do capital social.

Benevides, 22 de setembro de 1992.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.012137, Reg. nº 10.012137, Dias: 23, 24 e 25/09/92)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI - CGCMF 04.849.055/0001-21 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 20.07.92 - Aos 20 dias do mês de julho do ano de 1992, às 10:00 horas, em sua sede social, à Fazenda São João, na Rod. Pa. 242 Km. 34, no município de Peixe Boi, estado do Pará, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI, para deliberarem sobre o seguinte: a) do edital carta de convocação, mencionadas peças encontravam-se sobre a mesa à disposição dos acionistas. Em seguida, colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por todos os presentes. b) Aprovação da correção monetária do capital social integralizado a importância de Cr\$ 153.585.023,00, para evitar fracionamento de ação, ficando um resíduo na conta de Reserva de Correção de capital no valor de Cr\$ 1,68, para ser capitalizado na próxima assembleia. Seguidamente, disse que com a capitalização acima, o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, seria bonificado com 95.919.818 ações preferenciais no valor total de Cr\$ 95.919.818,00; O acionista ARNALDO DE MELO HENRIQUES, seria bonificado com 1.196.313 ações preferenciais, no valor total de Cr\$ 1.196.313,00 e os acionistas, portadores de ações ordinárias, seriam bonificados por 56.448.592 ações ordinárias no valor total de Cr\$ 56.448.592,00 rateadas proporcionalmente à participação de cada um. c) Aumento do Capital Autorizado para que o mesmo possa suportar referida capitalização. Para tanto, propôs a seguinte redação para o Art. 5º do Estatuto Social: Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 300.000.000,00, dividido em 300.000.000 de ações nominativas, sendo 225.000.000 de ações preferenciais, no valor total de Cr\$ 225.000.000,00 e 75.000.000 de ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 75.000.000,00, todas no valor de Cr\$ 1,00 cada. d) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho, ficando assim constituída: DIRETORIA - PRESIDENTE - ARNALDO DE MELO HENRIQUES; DIRETOR ADMINISTRATIVO - ARNALDO DE MELO HENRIQUES JÚNIOR. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE - EMILIANA TEIXEIRA HENRIQUES; VICE-PRESIDENTE - ALBERTO CARLOS TEIXEIRA HENRIQUES e MEMBRO - FRANCISCO BARREIRA PEREIRA, para um período de 12.08.92 a 11.08.95. A referida ata foi encerrada em 20.07.92, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Sob o nº 695,6 em reunião de 02.09.92. a) Alfredo Coelho - Sec. geral.

(Fat. nº 10.012146, Reg. nº 10.012146, Dia: 23/09/92)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI - CGCMF 04.849.055/0001-21 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01.09.91 - Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 1991, às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI, em sua sede social, à Rod. Pa. 242, Km 34, na Fazenda São João, conforme edital de convocação publicado no D.O.E. de nºs 27030/27031 e 27032 de 09.12 e 13.09.91, para deliberarem sobre a seguinte: a) Do edital, as mesmas achavam-se sobre a mesa, para quem novamente pretendesse examiná-las. Como ninguém se manifestasse, colocou a matéria em discussão e em seguida em votação, tendo sido aprovada por todos

os presentes. b) Do edital, disse que a matéria em análise pelo Art. 167 da Lei 6.404/76 e tratava-se da aprovação da correção monetária do capital social integralizado, fosse capitalizada apenas o valor de Cr\$ 29.986.419,00, ficando um resíduo na conta no valor de Cr\$ 1,31, para não fracionar ações. Prosseguindo, disse o senhor presidente que com a aprovação acima, o FINAM, seria bonificado com 18.730.392 ações preferenciais no valor total de Cr\$ 18.730.392,00. O grupo empresarial, também seria bonificado com 11.022.753 ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 11.022.753,00 e o acionista Arnaldo de Melo Henriques, seria bonificado com 233.274 ações preferenciais, no valor de Cr\$ 233.274,00. c) Alteração do do com 233.274 ações preferenciais, no valor de Cr\$ 233.274,00. d) Alteração do artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: "ART. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 60.000.000,00, sendo assim dividido: 45.000.000 de ações ordinárias e 15.000.000 ações ordinárias, todas no valor unitário de Cr\$ 1,00. A referida ata foi encerrada em 01.09.92, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 703,6, em reunião de 02.09.92, a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012145, Reg. nº 10.012145, Dia: 23/09/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km. 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP/DESUP-132/92 - Aquisição de Conector, abertura dia 06.10.92, às 09:00 hs; TP-DESUP/DESUP-133/92 - Aquisição de Elo Fusíveis, abertura dia 06.10.92, às 10:30 hs; TP-DESUP/DESUP-134/92 - Aquisição de Medidores, abertura dia 08.10.92, às 09:00 hs; TP-DESUP/DESUP-135/92 - Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Instrumentos, abertura dia 06.10.92, às 11:30 hs.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Belém, 19 de setembro de 1992.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(Fat. nº 10.012086, Reg. nº 10.012086, Dias: 21, 22 e 23/09/92)

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CEIPA avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata, 209, nesta cidade, através da Comissão designada a seguinte licitação:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-017/92 Implantação da RDR São Domingos do Araguaia/Vila Santana e RDU Vila Santana, com eventual fornecimento de material. Abertura: 07/10/92 às 09:00hs.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Contratação a partir do dia 23.09.92, no horário comercial, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 23 de setembro de 1992.

Assessoria de Contratação
Diretoria de Engenharia

CP92/0053024-9

(Fat. nº 10.012318, Reg. nº 10.012318, Dias: 22, 23 e 24/09/92)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA C/C/MERP Nº 04.809.479/0001-34 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1992. DATA, HORA E LOCAL: No dia 17/09/92, às 08:00 horas na sede social, sito à Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA; CONVOCACÃO: Carta Convite enviada a todos os acionistas; QUORUM: Maioria absoluta dos detentores do Capital Social da Sociedade; MESA: Presidência pelo Sr. ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariado pelo Sr. CARLOS GEORGES CHADY FARAH; DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes itens: 1) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-31.692.000,00 para Cr\$-46.692.000,00; 2) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artº 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$-46.692.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: Cr\$-13.500.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS) de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; Cr\$-4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) de ações preferenciais nominativas de classe "A"; Cr\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) de ações preferenciais nominativas de classe "B" e Cr\$-33.000.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) de ações preferenciais nominativas de classe "C". ENCERRAMENTO: As 09:30 horas. OBS.: Os interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 740,3, por despacho de 21/09/92.

(Fat. nº 10.012317, Reg. nº 10.012317, Dias: 22, 23 e 24/09/92)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ Sistema Telebrás Ministério dos Transportes e das Comunicações Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. TPA/DAF-009/92

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para fornecimento de INSTRUMENTAIS ELETRÔNICOS, estimando-se o valor da futura contratação em Cr\$-213.258.714,00 (duzentos e treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze cruzeiros), da qual poderão participar firmas cadastradas na TELEPARÁ, ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS.

O recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação ocorrerão na Divisão de Obtenção, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, no dia 14.10.92, às 09:00h.

Melhores informações, assim como o inteiro teor do Edital poderão ser obtidos no endereço acima, na portaria do qual encontra-se afixado o presente Aviso, de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. A Comissão.

CP92/0054112-7

(Fat. nº 10.012127, Reg. nº 10.012127, Dia: 23/09/92)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A. C.G.C. Nº 04.828.554/0001-32. Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada. No dia 19 de agosto de 1992 às 9:00 h, em sua sede social, na Fazenda Oribooca, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Guamá Agro Industrial S/A., representando a totalidade do capital, como evidenciam as assinaturas lançadas no "Livro de Presença", circunstância que possibilitou a realização das Assembléias sem a publicação do edital de convocação, como permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. De acordo com o artigo 179 parágrafo 2º, do estatuto social, assumiu a Presidência das Assembléias o Sr. Luiz Eduardo Maria Carrara de Sambuy, que convidou o Sr. Aldo Vincenzo Bertolucci, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao Sr. Secretário que prosseguisse a leitura da Ordem do Dia, o que foi lido e a seguir transcrita: Assembléia Geral Ordinária: 1) Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.91; 2) Compensação do prejuízo acumulado; 3) Aumento do capital social integralizado com aproveitamento da correção monetária do capital social realizado de Cr\$ 1.513.694.412,00. Assembléia Geral Extraordinária: 4) Discussão e votação da proposta da Diretoria, para alterar o tipo desta Sociedade, de anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 5) Outros assuntos de interesse social. Terminada a leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária lembrando, primeiramente, que o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 133 da Lei 6.404/76, dispensou a publicação dos anúncios de que trata o referido artigo. Em seguida, disse que o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/91, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Diário do Pará, no dia 13 de abril/92, e solicitou que fosse dispensada a leitura desses documentos por serem de conhecimento geral. Como todos concordaram, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas que dela desejassem fazer uso e atendeu as solicitações de informações e esclarecimentos que lhe foram dirigidas. Logo após submeteu à votação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.91, constando-se a sua unânime aprovação, tendo-se abstenido os impedidos por lei. Seguindo a Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Administração de compensação do prejuízo acumulado no total de Cr\$ 694.526.348,58 (seiscentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), com aproveitamento das contas: Reserva Legal: Cr\$ 2.602.019,18 (dois milhões, seiscentos e dois mil, dezesseis cruzeiros e dezeto centavos) e, parte da Reserva de Correção Monetária Especial no valor de Cr\$ 691.924.329,40 (seiscentos e noventa e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos). Posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em votação o aumento do capital social integralizado de Cr\$ 289.866.586,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 1.803.581.000,00 (hum bilhão, oitocentos e três milhões e quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros), com aproveitamento da correção monetária do capital social realizado de Cr\$ 1.513.694.412,00 (hum bilhão, quinhentos e treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e doze cruzeiros). Posta em votação também esta proposta foi aprovada por unanimidade. Encerrados os assuntos da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária e disse que a Diretoria com aprovação do Conselho de Administração, propunha que a Sociedade fosse transformada em Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, passando a reger-se pela legislação pertinente, sem interrupção das atividades. Após alguns esclarecimentos os acionistas, por unanimidade, aprovaram a proposta. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que o Capital Social com o mesmo valor, ou seja Cr\$ 1.803.581.000,00 (hum bilhão, oitocentos e três milhões e quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros), passaria a ser representado por 1.803.581 (hum milhão, oitocentos e três mil e quinhentos e oitenta e uma) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas entre os atuais acionistas, que passarão a participar como Sócio Quotistas da Sociedade, na mesma proporção das atuais ações. Todos concordaram com mais esta proposta. Em seguida, os acionistas aprovaram a mudança da denominação social da companhia de Guamá Agro Industrial S/A, para Guamá Agro Pecuaría Ltda. Continuando, o Sr. Presidente submeteu a aprovação o Contrato Social da Sociedade, que fará parte integrante da presente Ata. Após analisado e discutido, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Finalmente o Sr. Presidente lembrou aos presentes que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar por ser de caráter não permanente e não ter sido requerida a sua instalação por qualquer acionista na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76. E como ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que lavrasse a presente Ata no livro próprio que, lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. Benevides, de 19 de agosto de 1992. a) Illegível-Presidente da Assembléia. a) Illegível-Secretário. Acionistas: Murad S/A-pp. Aldo Vincenzo Bertolucci. Pirelli S/A-pp. Luiz Eduardo Maria Carrara de Sambuy.

Referida Ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 7478 de 22/09/92

(Fat. nº 10.012143, Reg. nº 10.012143, Dia: 23/09/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/92: A Comissão de Licitação designada para realizar a licitação em referência, comunica, a quem interessar possa, que declarou vencedoras as empresas MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA. e BRS DISTRIBUIDORA LTDA; com os valores totais de Cr\$ - 105.000.000,00 e 93.100.000,00, respectivamente.

INÊS DE MOURA COSTA
Presidente da Comissão

CARTA-CONVITE Nº 040/92: A Comissão de Licitação designada para realizar a licitação em referência, comunica a quem interessar possa, que declarou vencedoras as seguintes empresas, com os respectivos itens:

FRANCON-M.A.S. FRANCO: Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09

MAJOLE COMERCIAL LTDA: Item 05

MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS

Presidente da Comissão CP92/0054016-3

LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S/A.

C.G.C.M.F. - 33.754.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1992.

CAPITAL AUTORIZADO- Cr\$ 3.672.160.676,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO - Cr\$ 1.813.228.006,00
CAPITAL A SER SUBSCRITO - Cr\$ 1.858.932.670,00

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: Dezessete de julho de mil, novecentos e noventa e dois, às oito horas;
02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém - PA, sede social da Empresa;
03 - CONVOCACÃO: Edital publicado no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará" dos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do corrente mês.
04 - PRESENÇA: Representantes de mais de dois terços do capital com direito a voto;

05 - MESA DIRETORA: Presidente Cmte. José Afonso Assumpção e Secretário Altamirando Ribeiro Silva;
06 - ORDEM DO DIA: a) Discussão do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.91; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização de acordo com o artigo 167 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo quinto do Estatuto Social; c) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1.992/1.995 e fixação dos honorários dos Administradores; e, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

07 - DELIBERAÇÕES: a) Aprovados, após discussão e votação, deliberação de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração e demais peças que o acompanham, todos relativos ao exercício encerrado em 31.12.91, publicados no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará" respectivamente em suas edições dos dias 02 de julho e 30 de junho p. passados, já colocados à disposição dos Senhores Acionistas, conforme avisos publicados no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará" dos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de março p. passado; b) Foram reeleitos para o Conselho de Administração para o triênio 1992/1995, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1995, os seguintes Conselheiros: Cmte. José Afonso Assumpção, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 67.551, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e C.P.F. nº 000.307.596-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Alameda Ipê Branco, 420, São Luiz, Pampulha, para Presidente; Cmte. Stênio Mangy Mendes, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 567, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e C.P.F. nº 012.019.807-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Humberto de Campos, 480 - apto. 1.002 - Leblon; e, Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº m-4553, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e C.P.F. nº 370.070.766-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Alameda do Ipê Amarelo, 1.314 - São Luiz, Pampulha, para Vice-Presidente. Fixou-se a importância mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como honorários dos Administradores, a ser dividido em comum acordo entre seus membros; c) Em atendimento ao artigo 167 da Lei de sociedades anônimas foi procedida à correção monetária do capital, apurando-se o valor de Cr\$ 1.556.425.660,16 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos) e que segundo os parâmetros legais cabe à presente Assembléia deliberar sobre sua incorporação ao capital social, deliberando-se o seguinte: d-1) - Incorporar ao capital atual de Cr\$ 156.802.346,00 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), a importância de Cr\$ 1.556.425.660,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros); d-2) A importância remanescente de Cr\$ 0,16 (dezesseis centavos), deverá permanecer na rubrica "Correção Monetária do Capital" de acordo com o que faculta o parágrafo segundo do artigo 167 da Lei 6.404/76. Em vista do deliberado o artigo quinto do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º. - O capital social é de Cr\$ 1.813.228.006,00 (um bilhão, oitocentos e treze milhões, duzentos e vinte e oito mil e seis cruzeiros), constituído de 1.813.228.006 (um bilhão, oitocentos e treze milhões, duzentos e vinte e oito mil e seis) ações ordinárias nominativas, todas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)". PARÁGRAFO PRIMEIRO - Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, para até Cr\$ 3.672.160.676,00 (três bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), constituído de 3.672.160.676 (três bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis) ações, assim distribuídas: 1.836.080.338 (um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões, oitenta mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e 1.836.080.338 (um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões, oitenta mil, trezentas e trinta e oito) preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, à vontade dos acionistas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada".

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações constantes da pauta de trabalho, foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas, abstenendo-se de votar os interessados.
09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: Cmte. José Afonso Assumpção, Presidente da mesa, Altamirando Ribeiro Silva, Secretário, e os acionistas: Cmte. José Afonso Assumpção por si e pela APEL - Aéreo Participações e Empreendimentos Ltda., Altamirando Ribeiro Silva, por si e em conjunto com Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi pela Lider Representações Aeronáuticas Ltda.

10 - DATA E LOCAL: Belém, Pará, 08 de julho de 1992

ESTA E COPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA
Secretário

Ricardo Alvarenga
CPF 139.143.146-34
OAB/MG 25.211
ADVOGADO

Atesto que a presente via da Assembléia Geral Ordinária de 16 de julho de 1992 da empresa LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S/A está de acordo com a que se encontra juntada ao processo nº 07-01/7198/67 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 04 de Agosto de 1992 constando de 03 (três) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 04 de Agosto de 1992

(Ass. Illegível)

CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS - 2PL-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número JUCEPA 723,3 e data SEP 14 1992, apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(Fat. nº 10.012141, Reg. nº 10.012141, Dia: 23/09/92)

FAZENDA TERRA BOA S/A - CGC 04889053/0001-02 - EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 27.08.92 - As nove horas, na sede social, à Avenida Visconde de Souza Franco, 555, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 14727 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 27.934,00 cada uma, no montante de Cr\$ 411.384.010,00, as quais, em face da desistência do critério de proporcionalidade na subscrição apresentada pelos acionistas, foram inscritas na forma abaixo: Vera Cardinali Baptista, 94.314 ações; Sidney Frattini, 196 ações; Lucas Carlos Baptista Júnior, 196 ações; Beatriz Baptista, 196 ações; Maria Isabel Baptista Savola, 196 ações; Javads S/A Agropecuária, 5.779 ações; Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesul Ltda, 18.963 ações; Tempiscord Indústria de Cordas Ltda, 14.963 ações; Extrasul - Extratos Animais e Vegetais Ltda, 963 ações; Klenast & Kratschmer Ltda, 963 ações; Rayton - Industrial S/A, 963 ações; Schiumberger Industrias Ltda, 963 ações e Tecnobras Ind. e Comércio Ltda, 963 ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima e confeccionado o Boleim de Subscrição que foi assinado por todos os subscritores e representante da empresa. A seguir foi facultada a palavra. Como ninguém desejou manifestar-se foi encerrada a reunião. Assinaram a ata os senhores Lucas Carlos Baptista Júnior, Sidney Frattini e Vera Cardinali Baptista. O original, transcrito do livro próprio, foi arquivado na JUCEPA sob nº 604.1, em 31.08.92. Extrato da Arca realizada em 18.09.92 - Capital Subscrito Cr\$ 1.924.596.732,00 - Capital Integralizado Cr\$ 690.500.546,00. As oito horas, na sede social, à av. Visconde de Souza Franco nº 555, em Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 44.179 ações preferenciais nominativas classe única, do valor nominal de Cr\$ 27.934,00, totalizando Cr\$ 1.234.096.186,00, a serem inscritas na forma do artigo 9º da Lei 8.167/91, de acordo com autorização da SUDAM, exercício de 1991, pelos seguintes: Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesul Ltda - CGC 44.068.617/0001-14, 422 ações; Extrasul - Extratos Animais e Vegetais Ltda - CGC 76.055.599/0001-22, 285 ações; Klenast & Kratschmer Ltda CGC 61.193.389/0001-23, 4.624 ações; Kayton Industrial S/A - CGC 60.419.744/0001-77, 20.697 ações e Cerâmica Atlas Ltda - CGC 72.050.636/0001-59, 15.722 ações. Releidas emissão e subscrição foram complementadas, após sua unânime aprovação por este Conselho, através do Boleim de Subscrição assinado pelo procurador dos subscritores, senhor Gelúlio Aguiar Nobrega e pelo senhor Lucas Carlos Baptista Júnior, representante da Empresa. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob nº 740,8, em 21.09.92.

(Fat. nº 10.012136, Reg. nº 10.012136, Dia: 23/09/92)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, item LVIII, do Regulamento Interno deste Tribunal e tendo em vista as deliberações do Egrégio Tribunal em sessão de 27.08.92, e o que consta do Processo TRT-P-9027/92, RESOLVE:

ATOS nºs 227 e 228/92 - I - DESIGNAR NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA e MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, ambas Auxiliares Judiciárias, TRT-8a-AJ.023, A, a primeira referência NI.26 e a segunda NI.24, para exercerem, respectivamente, o encargo de Assistente da Secretária da 2ª Turma e de Assistente da Secretária da 1ª Turma, a partir de 08.09.92; II - ATRIBUIR às referidas servidoras, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo.

ATO nº 229/92 - DECLARAR APOSENTADO, por implementação de idade, LOURIVAL SERRÃO DOS SANTOS, matricula nº 308.8-412.853, no cargo de Atendente Judiciário, TRT-8a-AJ-025 S, referência NI.35, nos termos do art.40, inciso II, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 186, inciso II e 187, da Lei nº 8.112/90, a partir de 24 de setembro de 1992.

ATO nº 232/92 - DISPENSAR a servidora NILCE LOUREIRO DE ANDRADE FIGUEIRA, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ.023 S, NI.35, do encargo de Encarregada do Setor de Cálculos da 7ª CJJ de Belém, a partir de 14.09.92.

ATO Nº 233/92 - I - DESIGNAR MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA, Técnica Judiciária TRT.8a-AJ-021 B, NS.16, para exercer o encargo de Assistente do Diretor do Serviço de Documentação e Informática, a partir de 14.09.92; II - ATRIBUIR à referida servidora, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo.

(Fat. nº 10.012134, Reg. nº 10.012134, Dia: 23/09/92)

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 28.09.92 - SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1800/92 UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Edison de Almeida GEORGETE ARAÚJO SARAH SILVA e outros
Dr. Eugênio de Oliveira
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 6ª CJJ Belém

02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1428/92 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
RECORRIDO (S): Dr. Fernando Vaz JOÃO NILO MARTINS SOARES
Dr. Dailson Nogueira
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 2ª CJJ Belém

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1288/92 ANTONIO VASCONCELOS PENANTE
Dr. Edinardo de Souza
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. José Lobato
Juiz José Severo
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Macapá

04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1682/92 JOSÉ MARQUES DA SILVA
Dr. Solange Sanches
LUNDBGREN IRMÃOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS
Dr. Paulo de Tarso Pinheiro
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Marabá

05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1278/92 PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
Dr. Antônio do Nascimento
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO
Dr. Sérgio Pinto
RELATOR (A): Juiz José Severo
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM: 1ª CJJ Belém

06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3978/92 COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Dr. Ediléa Valério
RECORRIDO (S): JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS
RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 7ª CJJ Belém
Impedido: Dr. Georgenor Franco Filho

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1842/92 BERTILLON-VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Dr. Roberto Ferreira
RECORRIDO (S): JOÃO GUILHERME QUARESMA DO CARMO
Dr. Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Abaetetuba

08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1755/92 MONTREAL ENGENHARIA S/A
Dr. Renato César da Silva
RECORRIDO (S): ARMANDO DA COSTA FONSECA
Dr. Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Abaetetuba

09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 401/92 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
Dr. Simone Vieira
RECORRIDO (S): EDSON DA SILVA ALVES
Dr. Carlos Zahout Junior
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Severo
ORIGEM: 6ª CJJ Belém

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2741/92 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A ENASA
Dr. Francisco Rodrigues
RECORRIDO (S): JANETE WANDERLEY PEIXOTO
Dr. Darcy Dias
RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 4ª CJJ Belém
Impedido: Dr. Georgenor Franco Filho

11 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 949/92 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Dr. Ma Adelaide Barroso
RECORRIDO/RECLAMANTE: FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA e outros
Dr. Isaac Gomes
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 7ª CJJ Belém
Impedido: Dr. Pedro Mello

12 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1978/92 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO/RECLAMANTE: DORIVAL PEREIRA GALVÃO e outros
Dr. Ma José Cavalli
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Abaetetuba

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 619/92 SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Cleide Avelar
RECORRIDO (S): FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Dr. Martha Ma Fonseca
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 6ª CJJ Belém

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3755/92 TNT BRASIL S/A
Dr. Arnaldo Neves
ALMERINDO MATA FREITAS
Dr. Carlos Alberto de Brito
RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 5ª CJJ Belém

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2460/92 IVANA MARTINS DE ARAÚJO
Dr. Paulo César de Oliveira
RECORRIDO (S): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Dr. Arnaldo de Mendonça Neto
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: 2ª CJJ Belém

16 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1460/92 MARIA NAIR CUNHA CRUZ e outros
Dr. Raimundo Moda
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Tibúrcio de Souza
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Tucuruí

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2802/92 SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES - TELEVISÃO LIBERAL DE CASTANHAL
Dr. Cláudio de Souza
RECORRIDO (S): ANTÔNIO FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA
Dr. Selma Rodrigues
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Castanhal

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1933/92 ENGEVIX ENGENHARIA S/A
Dr. Ivana Ma Cruz
RECORRIDO (S): JULIANA ANGELA BERNARDES DE VARGAS E LUCAS
Dr. Antônio Carlos Valadão
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: JCJ Tucuruí

19 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 908/92 CICERO MAXIMINO DE LIMA
Dr. Cleveland Gama
AGRAVADO (S): MAURICIO SOUZA OLIVEIRA
RELATOR (A): Juiz José Severo
ORIGEM: JCJ Macapá

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2568/92 COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Dr. Frederico de Oliveira
RECORRIDO (S): ANTÔNIO ANDRÉ TERCEIRO e outros
Dr. Claudio Goncalves
RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM: 4ª CJJ Belém
Impedido: Dr. Georgenor Franco Filho

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2792/92 IRIS SALES PUPPIO REIS e outros
Dr. Sebastião Godinho
RECORRIDO (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Dr. Fátima Gobitsch
RELATOR (A): Juiz José Severo
REVISOR (A): Juiz Georgenor Franco Filho
ORIGEM: 8ª CJJ Belém

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2423/92 VALMIR BOAES CATANHEDE
Dr. Leila de Oliveira
RECORRIDA (S): PANIFICADORA E CONFETARIA IMBATÍVEL LTDA
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: 1ª CJJ Belém

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 456/92 JOSÉ DIVINO SILVA e outros
Dr. Ubiratan de Aguiar
RECORRIDA (S): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Dr. Verônica Machado
LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. Carmen Cunha
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: 3ª CJJ Belém

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 1178/92 MILTON DA ROCHA CORDOVIL e outros
Dr. Miguel Serra
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Dr. Suzy Koury
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: JCJ Castanhal

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1715/92 ANTONIO DE JESUS BONFIM
Dr. Olga Bayma
RECORRIDA (S): NAVEGAÇÃO SION LTDA
Dr. José Torquato Alencar
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: 3ª CJJ Belém

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2751/92 ANTONINO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO e outros
Dr. Franklin da Silva
RECORRIDO (S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Dr. Antonio do Nascimento
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM: 1ª CJJ Belém

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

0487

Pág. 7

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 876/92

RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Adv.: Drª Antônia Izabel Ozório e outros

RECORRIDOS: ROBERTO RIBEIRO VALOIS e OUTROS

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT, tratando-se de entidade beneficiada pelo DL 779/69.

II - A hipótese dos presentes autos-gratificação de nível superior - pleiteada por servidores de nível técnico superior do Estado, é matéria de cunho eminentemente interpretativo. O E. Regional, entendendo que os recorridos são abrangidos pelas Leis nºs 5.020/82 e 5.278/85 e que os pressupostos exigidos para a percepção da referida gratificação estão devidamente comprovados, garantiu-lhes o direito. Entendo que as razões do apelo encontram óbice no Enunciado nº 221 do C. TST.

III - Ante o exposto, nego o seguimento do recurso. Intime-se.

Belem, 03 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

(G.Reg.25.926)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 513/92

RECORRENTES: SUELI CARDOSO BORGES e OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa ValérioRECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos

D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo e foi firmado por profissional com poderes nos autos. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra a decisão da 2ª Turma que indeferiu o pleito de juros e correção monetária, ao fundamento de que a correção dos depósitos do FGTS é feita com base nos mesmos índices dos depósitos de poupança; essa correção é feita pelo banco depositário. Devendo ser expedido Alvará Judicial para levantamento dos depósitos do FGTS acrescidos de juros e correção monetária, como deferido pela MM. Junta, como não houve mora do empregador não cabe a correção da Lei 8.177/91.

III - Não tem razão, contudo, é que as razões do apelo não evidenciam afronta à literalidade de disposição legal, nem tampouco divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belem, 4 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

(G.Reg.25.924)

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 930/92.

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS.
Adv.: Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho.

RECORRIDOS: JOSÉ ANTONIO BARBOSA RODRIGUES.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 749 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

3. O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

4. Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião de

aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

5. Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla e já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

6. O E. Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT.

Intime-se.
Belem, 04 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.25.930)

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 950/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Drª Dilza Ribeiro C. Almeida.RECORRIDOS: WALDEMAR ALMEIDA DE MELO e outros.
Adv.: Drª Cleide Helena S. Avelar.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, valendo-se o recorrente dos benefícios do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Manifesta o recorrente sua inconformação com a decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, confirmando sentença de diferenças salariais de condonou o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajuste a incidir sobre a parcela denominada "Adiantamento do PCCS, ao entendimento de que dita parcela constitui salário e não empréstimo, ao teor do art. 457 da CLT.

3. O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. É que não estão adequadamente demonstradas as hipóteses de que se vale o recorrente para interpor a revista. A uma, porque os arestos trazidos para confronto, todos apresentados por simples ementa, não oferecem elementos suficientes para que se proceda o catejo de teses, de modo a comprovar o alegado dissenso pretoriano. A duas, porque a violação a dispositivo de lei suscetível de reexame em sede extraordinária há de ser direta, ligada à literalidade do preceito apontado como malferido; matéria interpretativa não enseja a revista.

4. Assim sendo, nego seguimento ao recurso, em face das orientações constantes dos Enunciados nºs 296, 42 e 221 da Súmula do C. TST.

Intime-se.
Belem, 04 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.25.928)

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 696/92

RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTE.
Adv.: Drª. Loana Lia Gentil Uitana.

RECORRIDO: URBANO LOPES ALVES.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Insurge-se o recorrente-reclamado contra decisão da E. 1ª Turma deste Regional que condenou a proceder a anotação na CTPE da anotação manifestada pelo reclamante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com efeito retroativo, endossando tese sustentada pela MM. Junta de origem no sentido de que, a partir da Lei nº 8.004/90, regulamentada pelo Decreto nº 99.682/90, é dispensada a aquisição do empregador no ato de contratação. Impugnada a decisão do recorrente que o v. acórdão regional decidiu nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. Primeiro, porque o alegado dissenso pretoriano não está adequadamente demonstrado, visto que, dos arestos trazidos para catejo, o único que não passa de mera repetição de litis é o que se refere ao art. 896 da CLT. Segundo, porque a matéria em litis é de ordem interpretativa, não sendo suscetível de reexame em sede extraordinária. Assim sendo, nego seguimento ao recurso, em face das orientações constantes dos Enunciados nºs 296, 42 e 221 da Súmula do C. TST.

de que trata a alínea c do art. 896 da CLT, ha que estar ligada, diretamente, à literalidade do do preceito apontado como transgredido.

4. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 296 e 221 da Súmula do C. TST.

Intime-se.
Belem, 03 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.25.922)

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 615/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Adv.: Drª. Waldise Duarte Melo.RECORRIDOS: MARIA TEREZA F. DAGUER e outros.
Adv.: Dr. Ivan Furtado.

D E S P A C H O

O presente recurso foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que condenou o pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89.

3. Embora sustente o recorrente ter o v. acórdão regional incidido nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT, não conseguiu, entretanto, demonstrar tais incidências adequadamente. É que os arestos trazidos pela recorrente para demonstrar o alegado dissenso pretoriano, além de serem inespecíficos, se reportam a teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C. TST. Quanto à arguida violação literal de lei, essa hipótese também não ocorre posto que o tema envolve, nitidamente, razoável interpretação de lei; a esse respeito, aliás, vale dizer que a violação para se configurar há que estar ligada, diretamente, à literalidade do preceito apontado como transgredido.

4. Frente a estas razões, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 296, 42 e 221 da Súmula do C. TST.

Intime-se.
Belem, 11 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.25.923)

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 1.552/92.

RECORRENTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ.
Adv.: Drª. Iraci Vaz Lobato.

RECORRIDOS: JOÃO NELSON N. P. MARQUES e outros.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 749 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

3. O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

4. Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião de

5. Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla e já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

6. O Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de

inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do §1º do art. 69 da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT

Intime-se.
Belém, 04 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE
(G.Reg.25.929)

PROCESSO TRT RO Nº 1.287/92
RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A.
Advº:Drª.Livia Cunha Chermont.
RECORRIDO : MARLY LÚCIA MARSHALL DE JESUS.
Advº:Drª.Ilma José M. Ferreira.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade dos artigos 52 e 62 da Lei nº 7.730, de 1989, e do item II e § 1º do art. 22 da Medida Provisória nº 154/90. Irresignado, interpõe a revista fundamentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art.896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo arestos deste e de outros Regionais, bem assim do C.TST, sustentando teses que colidem com a que serviu de base para a decisão hostilizada quanto, especificamente, à inconstitucionalidade da MP nº 154/90.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.
Intime-se.
Belém, 11 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE
(G.Reg.25.921)

PROCESSO TRT RO Nº 1.420/92
RECORRENTE: AGROPALMA S/A.
Advº:Dr.Carlos Alberto F. Arruda.
RECORRIDA : FRANCISCA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO.
Advº:Dr.Décio José Cohen Silva.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 22 da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo, através de transcrições, trechos de arestos do TRT da 3ª Região, assim como dos Egrégios Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, dando destaque para teses em desalinho com a que serviu de base para a decisão hostilizada, o que dá passagem à revista ao teor do art. 896, alínea a, da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.
Intime-se.
Belém, 11 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE
(G.Reg.25.920)

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 428/92.
RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ -DETRAN.
Advº:Dr.Helder Wanderley de Oliveira.
RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - SEPUB.
Advº:Dr.José Raimundo Farias Canto.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 22 da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo, através de transcrições, trechos de arestos deste e de outros Regionais, destacando teses em desalinho com a que serviu de base para a decisão hostilizada, o que dá passagem à revista ao teor do art. 896, alínea a, da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.
Intime-se.
Belém, 04 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE
(G.Reg.25.927)

PROCESSO TRT RO Nº 936/90
RECORRENTE: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Advº:Dr.Antonio Cândido B.M.de Brito.

RECORRIDO : ORLANDO ALVES DE ALMEIDA.
Advº:Dr.Joaquim Eugênio C.A.McCulloch

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Insurge-se a recorrente com a decisão deste Regional que condenou-a ao pagamento das parcelas resilitórias que especifica, em face do quadro fático-probatório que restou demonstrado no curso da instrução processual. Alega nas razões do apelo ter o v.acórdão regional incidido nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. O recurso, entretanto, não deve ter seguimento. A uma, porque a alegada divergência jurisprudencial não está adequadamente demonstrada, dado que os arestos trazidos para confronto, todos exibidos por simples ementa, além de alguns serem inespecíficos, não oferecem os elementos indispensáveis capazes de permitir o cotejo de teses. Releva, notar que nos recursos extraordinários - como é o caso do de revista - fundados em dissenso pretoriano é imprescindível a demonstração analítica da divergência jurisprudencial, com a transcrição dos trechos que efetivamente permitam o cotejo das teses contidas nos arestos postos em confronto, de modo a se comprovar a real divergência de interpretação. A duas, porque é visível o propósito da recorrente em revolver fatos e provas em sede de revista, o que é vedado dada a natureza extraordinária desse apelo. A três, porque a arguida violação literal de lei inexistiu, posto que o tema gira em torno, basicamente, de matéria interpretativa, além de não questionado oportuno tempore. Sobre este ponto, aliás, vale dizer que a violação para se configurar há que estar ligada à literalidade do preceito apontado como transgredido.

4. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23, 38, 126, 221, 296, e 297 da Súmula do C.TST.
Intime-se.
Belém, 03 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE
(G.Reg.25.913)

PROCESSO TRT RO Nº 936/92
RECORRENTE:- ENGEVIX ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria F. Cruz
RECORRIDA:- NEUSA MARGARETE GOMES FERNANDES
Adv. Dr. Antonio Carlos Valadão

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87 e da Lei nº 7.730/89, não acatando sua alegação de compensação em vista da reposição das perdas que teria ocorrido através de norma coletiva. Irresignado também com o deferimento de salário maternidade.

III - Com relação à matéria ligada ao Plano Bresser e Plano Verão, a jurisprudência colacionada para caracterização do conflito está superada em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST, atraindo o Enunciado nº 42/TST. A violação também não se configurou, dada a natureza interpretativa da matéria. No mais, o recurso esbarra no Enunciado nº 126 do C. TST, que não admite a revista para reexame de fatos e provas.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1992
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE
(G.Reg.25.918)

PROCESSO TRT RO Nº 946/92
RECORRENTE: MASO INDUSTRIAL S/A
Adv.:Dr.Raimundo Nonato de M. Dantas e outra

RECORRIDO : JUAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES
Adv.:Dr.Cláudio Monteiro Gonçalves e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 113/116 está em ordem e preenche os requisitos para sua admissibilidade. Não traz, entretanto, qualquer referência sobre qual o fundamento da revista.

II - As razões da recorrente, objetivando a reforma do v. Acórdão de fls. 108/111, apontam violação de lei e transcrevem arestos como paradigmas divergentes para confronto. Entendo configurado o conflito jurisprudencial com as transcrições de fls. 114/115.

III - Pelo exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 03 de setembro de 1992.
Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE
(G.Reg.25.916)

PROCESSO TRT RO Nº 1215/92
RECORRENTE: LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA
Adv.:Dr.Humberto Machado da Mendonça
RECORRIDO : VALDEMAR SOARES DA SILVA
Adv.:Drª Olga Bayma e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 66/73 está em ordem e preenche os requisitos para sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, inconformado com o v. Acórdão, de fls.57/64, que rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e confirmou a sentença de primeiro grau, apela de revista, renovando os argumentos quanto à produção de provas e descaracterização do vínculo empregatício. Aponta violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Nesta fase processual, torna-se impossível admitir-se alegações que impliquem no reexame de fatos e provas. O v. Acórdão recorrido firmou seu entendimento nos arts. 795 e 845 da CLT e considerou provada a existência do vínculo empregatício. Nada há a reformar.

IV - Ante o exposto, nego o seguimento do recurso Intimar.
Belém, 03 de setembro de 1992.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE
(G.Reg.25.917)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será, suspensa.

A direção

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3678/92 CLAUDIO NERY LAMARÃO Dr. Carla Achi MINERACAO DO MEDIO TAPAJÓS LTDA Dr. Raimundo Rayol OS MESMOS RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : 5a JCJ Belém

28 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 649/92 MUNICIPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Laudomício Ferreira RECORRIDO/RECLAMANTE: JOÃO ROCHA DA CONCEICAO Dr. Dêlcio Silva RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : JCJ Abaetetuba

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1932/92 MINERACAO RIO DO NORTE S/A Dr. Gledson Diniz RECORRIDO (S): ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTE Dr. Roberto Rutowicz RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : JCJ Santarém

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2213/92 ESTEVAM DE CAMPOS PINHEIRO Dr. Antonio Pereira RECORRIDO (S): TABA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A Dr. Helioimar Matos RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : 3a JCJ Belém

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2378/92 UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE TRABALHO MEDICO Dr. Manoel Siqueira RECORRIDO (S): ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA Dr. Ronaldo Aleixo e Silva RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : 3a JCJ Belém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2104/92 HAROLDO PINTO DA SILVA Dr. Mário Sérgio Tostes RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Dr. Marilena de Castro RELATOR (A): Juiz José Teixeira REVISOR (A): Juiz Pedro Mello ORIGEM : 4a JCJ Belém Impedido : Dr. Georgenor Franco Filho

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3803/92 RECOL REVENDEDORA DE BEBIDAS COELHO LTDA Dr. Gilberto Alves RECORRIDO (S): MANDEL DA CONCEICAO SILVA Dr. Solange Sanches RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : JCJ Marabá

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3252/91 ALDENOR VIEIRA DOS SANTOS Dr. Raimundo Duarte RECORRIDA (S): M.H.C. ENGENHARIA LTDA RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : JCJ Santarém

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3802/92 CARLOS ALBERTO DUARTE SOARES Dr. Olga Bayma RECORRIDA (S): UNINORTE UNIAO DE VENDAS E COBRANÇAS LTDA Dr. Clóvis Malchar Filho INTERPASS CLUB INTERNACIONAL VOCAATION PASSPORT CLUB Dr. José Ronaldo Vieira RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : 6a JCJ Belém

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3669/92 SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGACAO S/A Dr. Luiz da Luz RECORRIDO (S): JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA Dr. Raimundo Lopes RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : 8a JCJ Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3022/92 MINERACAO RIO DO NORTE S/A Dr. Gledson Diniz RECORRIDO (S): ADERCIRIO TEOODRO DOS SANTOS Dr. Raimundo Duarte RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : JCJ Santarém

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3695/92 JOSÉ ROCHA DA COSTA Dr. Ma da Conceição Fernandes MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA Dr. Elza Sousa Franco RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : 1a JCJ Belém Impedido : Dr. Georgenor Franco Filho

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3708/92 IRECE MONTE DA COSTA Dr. Darcy Dias

RECORRIDO (S): EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A ENASA Dr. Francisco Rodrigues Juiz Pedro Mello

RECORRIDO (S): TRT RO 3920/92 VALDOMIRA CRISTINA CABRAL TEIXEIRA Dr. Ana Maria do Carmo MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 1a Reclamado Dr. Maria do Socorro Neves FUNDACAO PAPA JOAO XXIII 2a Reclamada Dr. Regina Chaves Branco RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : 8a JCJ Belém Impedido : Dr. Georgenor Franco Filho

RECORRIDOS/RECLAMANTES: TRT R EX OFF e RO 2948/92 UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA - 1a COMANDO AEREO REGIONAL Dr. Rubens D'Oliveira ROSANGELA FÁTIMA DOS SANTOS ICHIHARA e outros Dr. Ediléa Valério Juiz Vicente Fonseca Juiz Pedro Mello 5a JCJ Belém Impedido : Juiz Georgenor Franco Filho

RECORRIDO (S): TRT RO 4044/92 CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCO e outro Dr. Maria Luiza Ávila MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC Dr. José Ronaldo de Lima Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 1a JCJ Belém Dr. Georgenor Franco Filho

RECORRIDO (S): TRT RO 3906/92 RENE DE SOUZA FONTES Dr. Laerth da Silva RECORRIDO (S): EZEQUIEL GOMES DO NASCIMENTO 1a Reclamado Dr. Luiz Antonio Ramos ANA CLARISSE FONSECA 2a Reclamada Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 7a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3650/92 RAIMUNDO MARTINS CUNHA Dr. Ivana Cruz ANTONIO DOS SANTOS MOURA Dr. Editeuza Meireles Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira JCJ Tucuruí

RECORRIDO (S): TRT R EX OFF 1112/92 KÁTIA REGINA DOS SANTOS BELTRAO Dr. Luiza Campelo FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 1a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 162/92 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO Dr. José Torquato Alencar GILBERTO ARAUJO SILVA Dr. Glaírson Figueiredo Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 6a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3601/92 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Dr. Jonas Valente Júnior JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA Dr. Antônio Dias Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 3a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3628/92 WILLIAM ALVES FIEL Dr. Ma de Nazaré Rocha CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Dr. Almerindo Augusto Trindade Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 3a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 255/92 TELECOMUNICACOES DO PARÁ S/A Dr. Arnaldo de Mendonca Neto CANTIDIANO MENDES VASCONCELOS Dr. João José Geraldo OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Pedro Mello REVISOR (A): Juiz José Teixeira ORIGEM : 4a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3866/92 MARLENE DAS GRACAS RAMOS DA SILVA e outros

RECORRIDO (S): Dr. Antônio Pereira INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS Dr. José Alberto Santos Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 2a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3384/92 ANTONIO SERGIO SILVA CRUZ Dr. Olga Bayma da Costa FRANCISCO DO CARMO FAVACHO Dr. Raimundo Gomes de Pinho Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 1a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3962/92 BELÉM CARNES LTDA Dr. José Raul da Silva MANOEL DE JESUS BAENA GAIA Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 3a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT AP 1247/92 RONALDO DA SILVA RAMOS Dr. Ma da Paixão Gonçalves S.H.R. MARTINS & CIA. LTDA Dr. Luiz Otávio Rodrigues Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 2a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 2879/92 DULCIRENE DOS PASSOS DE JESUS Dr. Eliezer Cabral INTERCAMBIO DE FRIOS LTDA Dr. Nina Ma Youssef Juiz Vicente Fonseca Juiz Pedro Mello 8a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT R EX OFF e RO 3246/91 MUNICIPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Dercyllios de Noronha CREUZA VIEIRA MAGNO Juiz Vicente Fonseca Juiz Pedro Mello JCJ Almeirim

RECORRIDO (S): TRT R EX OFF 1024/92 MARIA SALOMÉ SANTANA DA CONCEICAO Dr. Hamilton Guaberto MUNICIPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Fábio Faro MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Fabiano Antônio Bastos Juiz Vicente Fonseca Juiz Pedro Mello 8a JCJ Belém

RECORRIDO (S): TRT RO 3891/92 MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LIMA DA CUNHA Dr. João José Geraldo FUNDACAO PAPA JOAO XXIII Dr. Irlanda Rodrigues Juiz Pedro Mello Juiz José Teixeira 7a JCJ Belém

PROCESSO-TRT Nº R EX OFF e RO 264/92 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana RECORRIDO: OSVALDO MIRANDA LOBO

DESPACHO

I - Os recurso de fls. 42/48 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado. Insurge-se contra a decisão constante do v. Ac. nº 2814/92-12T, de fls. 23/39, que confirmando a sentença de primeiro grau, reconheceu ao recorrido o direito de opção pelo regime do FGTS com efeito retroativo.

II - O Estado, com os privilégios do DL nº 779/69, insistindo nos argumentos de que está amparado na Lei nº 5958/73 e no Decreto nº 99.684/90, apela de revista, alegando violação de dispositivos constitucionais e legais, além de divergência jurisprudencial. Não lhe assiste razão. O entendimento do E. Regional é que a opção pelo FGTS com efeito retroativo encontra-se perfeitamente amparada pelo § 4º do art. 14 da Lei 8.036/90 e pelos arts. 4º e 5º do Decreto 99.684/90. (fls. 36)

Trata-se, portanto, de matéria envolvendo interpretação, o que atrai o enunciado 221/TST. Quanto à divergência, os arestos colacionados deservem a finalidade, uma vez que não abordam o tema à luz de todos os fundamentos nos quais se firmou a decisão recorrida.

IV - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intimar. Belém, 03 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

(G.Reg. 25.925)